



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013–CGTI/DPF

A União, por intermédio da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 39/2012, de 29 de junho de 2012, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será realizada no dia **28/03/2013 às 14h** (horário de Brasília), na Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal - SAIS Quadra 07, lote 23, Edifício CTI, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n.º 08206.001555/2012-16 será regida pela Lei 10.520/2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade de Pregão, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa nº 02, da SLTI do MPOG, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não; Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte; Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; Instrução Normativa nº 03, da SLTI do MPOG, de 16 de dezembro de 2011, Instrução Normativa nº 04, da SLTI do MPOG, de 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais cominações legais.

1 - DO OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preços para futura aquisição de solução composta de kits para emissão e entrega de passaporte para atender as necessidades de operação do Sistema Nacional de Passaporte, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2 - A licitação será dividida em **LOTES**, formados por um ou mais itens, conforme **tabela abaixo**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1

Detalhamento do objeto:

Descrição dos Lotes			
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO + SERVIÇOS COBERTOS PELA GARANTIA			
Lote	Item	Descrição	Quantidade estimada
	Item 1	Hardware de leitura de face	432



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	Item 2	Flash com suporte	432
	Item 3	Licença de software de leitura de face	432
	Item 4	Hardware de leitura avançada de digital	432
	Item 5	Licenças de software de leitura avançada de digital	432
	Item 6	Cenário fotográfico com tripé	432
	Item 7	Módulo de Integração	1
	Lote II – Solução de Entrega	Item 8	Hardware de leitura básica de digital
Item 9		Hardware de leitura básica de documentos	198
Item 10		Licenças de software de leitura básica de digital	198
Item 11		Licenças de software de leitura básica de documentos	198
Item 12		Módulo de Integração	1

3 DOS ENDEREÇOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UNIDADE	ENDEREÇO	Quantidades	
		Lote I	Lote II
ÓRGÃOS CENTRAIS			
CGTI/DPF (Órgão gerenciador)	SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Edifício CGTI CEP: 70610-200 Brasília, DF CNPJ: 00.394.494/0080-30	1	1
COAD/DLOG	SAS Quadra 6, lotes 09/10 - ED.SEDE/DPF CEP: 70037-900 Brasília, DF CNPJ: 00.394.494/0014-50	1	1
REGIÃO CENTRO-OESTE			
SR/DPF/DF	SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF / CEP 70610-901	16	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	CNPJ: 00.394.494/0024-22		
SR/DPF/GO	Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº. 826, Setor Pedro Ludovico CNPJ 00.394.494/0026-94 - CEP: 74823-030 - Goiânia, GO	10	5
SR/DPF/MS	R. Fernando Luiz Fernandes, 322 - Vila Sobrinho - Campo Grande / CEP 79110-500 CNPJ: 00.394.494/0084-63	8	6
SR/DPF/MT	Av. Rubens de Mendonça, 909. Bairro: Araés, Cuiabá / Cep: 78.008-000 CNPJ: 00.394.494/0028-56	7	5
REGIÃO NORTE			
SR/DPF/AC	Rua Floriano Peixoto, 874 - Centro - Rio Branco / CEP 69.908-030 CNPJ: 00.394.494/0019-65	4	3
SR/DPF/AM	Av. Domingos Jorge Velho nº 40 Bairro D. Pedro II – Planalto Manaus / CEP 69.042-470 CNPJ: 00.394.494/0021-80	7	2
SR/DPF/AP	Av. Ernestino Borges, 1402 - Bairro Jesus de Nazaré - Macapá / CEP 68908-010 CNPJ: 00.394.494/0010-27	5	6
SR/DPF/PA	Av. Almirante Barroso, 4466 - Belém / CEP 66.610-000 CNPJ: 00.394.494/0030-70	9	6
SR/DPF/RO	Av. Lauro Sodré, 2905 - Bairro Costa e Silva - Porto Velho / CEP 78 903 – 711 CNPJ: 00.394.494/0038-28	5	4
SR/DPF/RR	Rua Fernão Dias Paes Leme, Nº 11, Calungá - Boa Vista CEP: 69303-220 CNPJ: 00.394.494/0093-54	18	7
SR/DPF/TO	Av. Teotonio Segurado, ACSU-SE 20, Conj. I - Lote 04 - Palmas / CEP 77102-070 CNPJ: 00.394.494/0006-40	3	2
REGIÃO NORDESTE			
SR/DPF/AL	Av. Maceió S/N - Bairro Jaraguá, Maceió / CEP 57025-080 CNPJ: 00.394.494/0020-07	3	1
SR/DPF/BA	Av. Oscar Pontes, 339 - Salvador / CEP 40460-130 CNPJ: 00.394.494/0022-60	17	7
SR/DPF/CE	R. Dr.Laudelino Coelho, 55 - Bairro de Fátima - Fortaleza / CEP 60415-43 CNPJ: 00.394.494/0023-41	8	3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



SR/DPF/MA	Avenida Daniel de La Touche, nº 4.000, Cohama, São Luís/MA, CEP 65074-115 CNPJ: 00.394.494/0027-75	5	3
SR/DPF/PE	Av. Martin Luther King (Cais do Apolo), 321 - Bairro do Recife Recife / CEP 50030-230 CNPJ: 00.394.494/0033-13	16	7
SR/DPF/PB	Br 230, Km 7, Acesso a Ponta de Campina - Cabedelo/PB; CEP: 58.310-000; CNPJ 00.394.494/0031-51	5	3
SR/DPF/PI	Av. Maranhão, 1022 - Norte - Centro - Teresina / CEP 64000-010 CNPJ: 00.394.494/0034-02	3	2
SR/DPF/RN	Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155. Lagoa Nova. Natal/RN Cep: 59064-250 CNPJ 00.394.494/0036-66	5	2
SR/DPF/SE	Av. Augusto Franco, nº 2260. Siqueira Campos. Aracajú/SE Cep: 49047-100 CNPJ 00.394.494/0041-23	2	1
REGIÃO SUDESTE			
SR/DPF/ES	Rua Vale do Rio Doce, 01 - São Torquato, Vila Velha - Cep 29114-670 CNPJ: 00.394.494/0025-03	8	4
SR/DPF/MG	Rua Nascimento Gurgel, nº 30 - Bairro Gutierrez Belo Horizonte/MG - CEP 30430-340 CNPJ: 00.394.494/0029-37	31	12
SR/DPF/RJ	Av. Rodrigues Alves, 1 - Centro, Rio de Janeiro-RJ / CEP 20081-250 CNPJ: 00.394.494/0035-85	42	17
SR/DPF/SP	R. Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paulo-SP / CEP 05038-090 CNPJ: 00.394.494/0040-42	129	48
REGIÃO SUL			
SR/DPF/PR	Rua Professora Sandália Monzon, nº 210. Curitiba/PR Cep: 82640-040 CNPJ 00.394.494/0032-35	24	11
SR/DPF/RS	SR/DPF/RS - Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha - Porto Alegre CEP 90160-093 CNPJ: 00.394.494/0037-47	26	16
SR/DPF/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agronômica	14	8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Florianópolis/SC - CEP 88025-255 CNPJ: 00.394.494/0039-09		
--	--	--

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário, e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

4.2 – As empresas licitantes deverão atender às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e condições de participação dispostas no item 2.3 do Termo de Referência (anexo I deste Edital), e também deverão ser devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3 – A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

4.4 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital. (Art. 21, §2º do Decreto nº 5.450/2005).

4.4.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 5450/2005. (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005). (Grifo nosso).

4.5 – Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste documento e seus anexos.

4.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- 4.6.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;
- 4.6.3 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como impedida de licitar e contratar com o DPF.
- 4.6.4 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.6.5 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 4.6.6 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.6.7 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.7 As empresas que participarem em consórcio deverão apresentar:
- 4.8 Comprovação, pública ou particular, de compromisso de constituição de consórcio, com personalidade jurídica ou não, subscrita por todas as empresas componentes do consórcio, de acordo com a legislação vigente, em especial os artigos 278 e 279 da Lei 6.404 de 15/12/76, contendo:
- 4.8.1 Designação do consórcio e sua composição;
- 4.8.2 Empreendimento que constitui o objeto do consórcio;
- 4.8.3 Prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses.
- 4.8.4 Definição das obrigações e responsabilidades de cada empresa consorciada em relação ao objeto da licitação;
- 4.9 Declaração expressa de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase da licitação, quanto de execução do contrato;
- 4.9.1 Indicação da empresa responsável pela liderança do consórcio;
- 4.9.2 Compromisso expresso de cada empresa consorciada, de não estar participando nesta licitação, através de um outro consórcio ou isoladamente e, também, que não participa, direta ou indiretamente, do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



capital de qualquer outra empresa que esteja participando nesta licitação através de outro consórcio.

- 4.10 A empresa líder do consórcio deverá atender aos seguintes pré-requisitos:
- 4.10.1 Ser empresa brasileira, conforme descrito do Inciso VI do Art. 16 do Decreto 5.450/05;
 - 4.10.2 Ser responsável pela execução do maior número de atividades multidisciplinares, em termos de áreas distintas de conhecimento e especialização, de acordo com o objeto da licitação;
 - 4.10.3 Ser responsável pelo gerenciamento das atividades de implantação e pelo relacionamento com a Polícia Federal em nome do consórcio, com identificação do seu representante legal, constando nome, identidade e CPF.
- 4.11 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 4.12 O vencedor da licitação que tenha apresentado compromisso de constituição de consórcio será obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.
- 4.13 O primeiro pagamento só será efetuado ao consórcio mediante a apresentação da condição de inscrito no CNPJ do consórcio, de que trata a Instrução Normativa nº 200 de 13/09/2002, da S.R.F. – Secretaria da Receita Federal.
- 4.14 Cada empresa somente poderá concorrer com uma única proposta individual ou com uma única proposta em consórcio.
- 4.15 – Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- 4.15.1 – Conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
 - 4.15.2 – Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
- 4.16 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



4.17 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constante deste edital e seus anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do portal comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A licitante deverá credenciar-se previamente no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, observado o seguinte:

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.1.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

5.1.3 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Polícia Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).

6.1.1 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, §4º do Decreto 5.450/2005).

6.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



6.3 – A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com o valor unitário e total para o item cotado.

6.3.1 – Fica obrigado o licitante, quando do envio da proposta, detalhar o objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

6.3.1.1 – O detalhamento do objeto, citado acima, deve ser realizado de modo a propiciar a análise de compatibilidade do objeto ofertado com o objeto do certame.

6.3.1.1.1 – Não será considerada válida a descrição “Conforme Edital” ou similar.

6.3.1.2 – A proposta eletrônica com a descrição em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório poderá ser desclassificada e impedida de participar da fase de lances do referido certame.

6.4 – A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

6.5 – A proposta de preços deverá ser formulada com base nas especificações constantes neste edital e seus anexos e deverá atender aos seguintes requisitos:

6.5.1 – Apresentar preço para o item proposto, cotado em moeda nacional, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas (tributos, transporte e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico), cotados em planilha detalhada conforme Modelo de Proposta Comercial constante no Anexo V do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.6 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 – A não observância do disposto no subitem anterior ensejará a aplicação das penalidades descritas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

6.8 A proposta deverá incluir a totalidade do quantitativo previsto para os itens.

7 – DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – Na data e hora marcadas para a abertura da sessão, indicadas no preâmbulo deste



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2 – As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

7.3 – Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 – Serão desclassificadas relativamente ao objeto cotado as propostas que:

7.4.1 – não atendam às exigências deste edital.

8 – DA COMPETITIVIDADE E DOS LANCES

8.1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3 – A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

8.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.5 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, conforme disposto no art. 2º da Instrução Normativa nº 03/2011 – SLTI/MPOG.

8.6 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

8.7 – Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.8 – Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.10 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a transcorrer entre 01 (um) e 60 (sessenta) minutos a ser determinado pelo pregoeiro, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.13 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.15 – Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

8.15.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após encerramento de etapa de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.15.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 3.9s, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.16 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, em até 60 minutos, a proposta de preços com os respectivos valores constantes da planilha de formação de custos readequados ao lance vencedor e a documentação referente à habilitação da empresa, relacionados no item 9 deste edital, através do Fax (0XX61) 2024-9449, ou por e-mail, no endereço cpl.cti@dpf.gov.br. (§ 6º, art.25, Dec. nº 5.450/2005).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



8.17.1 – O encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada deverá ocorrer no prazo de 2 dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico;

8.17.2 – Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 9 deste Edital.

8.17.3 – O descumprimento dos prazos previstos neste item poderá ensejar a desclassificação da proposta.

8.18 – Concluída a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e a compatibilidade do objeto quanto as especificações constantes neste edital e seus anexos, e verificará ainda a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 – Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O julgamento dos valores será feito com base no menor preço por lote apresentado, utilizando como parâmetro o valor máximo admitido para cada item conforme preço máximo estimado constante no **Item 2.5** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.1.1 – Para efeito de julgamento, não será aceito, sob qualquer título, oferta de valores superiores aos preços unitários e totais de cada item, conforme preço máximo estimado em pesquisa de mercado.

9.2 – Serão desclassificadas relativamente ao item cotado as propostas que:

9.2.1 – contenham vícios ou ilegalidades;

9.2.2 – não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, Anexo I deste edital.

9.2.3 – apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

9.2.4 – não vierem a comprovar sua exequibilidade.

9.2.4.1 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.2.4.2 – A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



9.2.4.3 – Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo a Administração adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.2.4.3.1 – questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

9.2.4.3.2 – consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

9.2.4.3.3 – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.2.4.3.4 – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.2.4.3.5 – estudos setoriais;

9.2.4.3.6 – consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou municipal;

9.2.4.3.7 – análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a realização do fornecimento; e

9.2.4.3.8 – demais verificações que se fizerem necessárias.

9.2.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.2.6 – Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

9.2.7 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.8 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico.

9.3 – Os preços ofertados devem ser executáveis e compatíveis com os praticados no mercado, sob pena de desclassificação das respectivas propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



9.4 – A proposta deve atender o disposto no item 04 (Elaboração da Proposta) do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.5 – Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5.1 As propostas desclassificadas por não atenderem às especificações do edital ou desatenderem às exigências habilitatórias incorrerão nas situações previstas nos subitens 2.4.1 e 2.4.2 deste edital.

9.6 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7 – Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.7.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123 de 2006.

9.7.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º - A, 10 e 12 da Lei Complementar nº 123 de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Serão aplicadas, no que couber, as disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Porte.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

11.2 – Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no **SICAF**, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta *on line*.

11.2.1 O registro cadastral no SICAF, como previsto no Art. 14 Parágrafo Único do Decreto 5.450/2005, substituirá a documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do mesmo Artigo.

11.3 – Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, a licitante deverá apresentar ainda:

11.3.1 – **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo:

NOME DA EMPRESA _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

11.3.2 – **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, de acordo com o subitem 7.1, inciso IV com o item 8.11, da IN/MARE nº 05, alterada pela IN/MARE nº 09, de 19/04/96, conforme modelo:

NOME DA EMPRESA _____ inscrita no CNPJ
_____ SEDIADA _____ (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



(a) _____
nome e número da identidade do declarante

11.3.3 – **Declaração de elaboração independente de proposta**, conforme estabelecido na IN 02/2009 – SLTI/MPOG de 16 de setembro de 2009.

11.4– O pregoeiro procederá ainda à verificação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011.

11.5 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados via fax, para o número (61) 20024-9449 (ou digitalizados e enviados para o endereço eletrônico cpl.cti@dpf.gov.br), no prazo de até 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

11.6 – Em sendo habilitada a empresa, esta deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereço:

**Coordenação de Tecnologia da Informação
SAIS quadra 07 – Lote 23 Edifício CTI
Brasília – DF - CEP: 70.610-902**

11.7 – O descumprimento dos prazos previstos nos itens 9.5 e 9.6 poderá ensejar a desclassificação da proposta.

11.8 – Para fins de habilitação, a verificação pelo Departamento de Polícia Federal, através do pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.9 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.10 – A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.11 – Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente para o item e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.12 – O licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.13 – Todas as empresas participantes que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em quaisquer dos índices descritos acima, deverão comprovar, como exigência para sua habilitação, o Capital Social e integralizado correspondente a 10% do valor estimado do Contrato.

11.14 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Anexo IV do Termo de Referência)

1. Para comprovação de que a empresa licitante possui capacitação e experiência no fornecimento e execução dos serviços correlatos aos do objeto deste Edital, deverá apresentar na fase de habilitação o(s) atestado(s) de capacidade técnica, em seu nome ou de filial do mesmo grupo, expedido por pessoa jurídica nacional ou estrangeira, de direito público ou privado, que comprove:
 - a. Para o Lote I: Fornecimento de solução integrada de identificação humana composta por coleta de impressões digitais e captura de face, no volume de pelo menos 1/3 da quantidade do objeto do contrato, com garantia.
 - b. Para o Lote II: Fornecimento de solução integrada de leitura de documentos padrão ICAO, incluindo RFID no volume de pelo menos 1/3 da quantidade do objeto do contrato, com garantia.
2. Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da PF, para verificação da autenticidade do conteúdo.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 – A proposta de preços ajustada ao lance final para o item, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados pelo SICAF, deverá ser encaminhada ao pregoeiro, **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico**, por meio do fax número (61) 2024-9449 (ou digitalizados e enviados para o endereço eletrônico cpl.cti@dpf.gov.br).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



12.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada por cartório, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.**

12.2.1 – Nesta oportunidade, deverá ser apresentado, também, documento que qualifique o representante da empresa como tal, podendo isto se dar através de apresentação do Contrato Social, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

12.3 – O descumprimento dos prazos previstos nos itens 10.1 e 10.2 poderá ensejar a desclassificação da proposta.

12.4 – A proposta de preços vencedora deverá observar o disposto no subitem 10.1, atendendo ao que segue:

12.4.1 – Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

12.4.2 – Conter identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

12.4.3 – Descrever de forma clara o item a que se refere a proposta, com indicação de quantidade, bem como as demais referências que bem o indiquem, de acordo com as especificações deste Edital;

12.4.4 – Conter preços unitários e totais, em moeda nacional, conforme Modelo de Proposta Comercial constante no Anexo V do Termo de Referência, em algarismos e por extenso incluindo tributos, elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando os preços praticados no mercado e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no serviço objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo discordância entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

12.4.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da documentação e proposta de preços.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



12.4.6 – Atender ao disposto no item V do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

12.5 – Deverão ser encaminhados ainda:

12.5.1 – Atestados de Capacidade Técnica solicitados no ANEXO IV do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

12.6 – A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recurso durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

13.2 – A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

14.1 – Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2 – Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 – Até dois dias úteis anteriores a data de abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl.cti@dpf.gov.br

15.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



15.3 – Acolhida a impugnação do ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4 – Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data de abertura da sessão, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl.cti@dpf.gov.br

16 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1 – As condições de fornecimento do objeto deverá atender ao que estabelece o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16.2 – As condições gerais referentes ao fornecimento do objeto, tais como a descrição da solução de TI, os prazos de entrega e instalação, aceitação dos equipamentos, modelo de contratação, serviços cobertos pela garantia e assistência técnica, serviços não cobertos pela garantia, as obrigações da contratada, obrigações da contratante, bem como os procedimentos e critérios de mensuração, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e parte integrante deste do mesmo.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.

17.2 – Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.

17.4 – As Notas Fiscais/Faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo máximo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

17.5 – A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal.

17.6 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, conforme item 15.1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



17.7 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.8 – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

17.9 – Antes de cada pagamento serão realizadas consultas à regularidade trabalhista da empresa e ao CADIN.

18 – DO CONTRATO

18.1 O Departamento de Polícia Federal convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

18.2 – O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

18.3 – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

18.4 Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão à conta dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Departamento de Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Plano Interno: XXXINF-XX,

Elemento de Despesa: XX.XX.XX.XX

Programa de Trabalho: XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX

20 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

20.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

21 – DA VIGÊNCIA

21.1 – O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União, conforme item 11.1 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

22 – DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 – Para a execução das obrigações assumidas, o DPF exigirá da empresa vencedora em **até 10 (dez) dias** após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

22.2 – O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros.

22.3 – O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

23 – DA FISCALIZAÇÃO

23.1 O objeto do contrato será fiscalizado e atestado por servidor e/ou comissão indicada pela unidade gestora, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pelas CONTRATADAS, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

23.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento do objeto, se em desacordo com o Contrato.

23.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelas CONTRATADAS.

23.5 O Fiscal anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

23.6 A Contratada deverá indicar representantes oficiais para representá-las na execução dos Contratos.

24 –DAS PENALIDADES

24.1 No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.1.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

24.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

24.1.3 Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

24.1.4 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



24.2 No caso de atraso de entrega ou inexecução do CONTRATO superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

24.3 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

24.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

24.5 As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE;

24.6 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

24.7 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

24.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

24.9 De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

25.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

25.1.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

25.2 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

25.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos participantes que aderirem.

25.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

25.5 Cada órgão não participante ou “carona” não poderá exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens.

25.6 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador (CGTI/DPF). Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

26 - DO REAJUSTE

26.1 - O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

27 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

27.1 – O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

27.3 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.2 – Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4 – Para efeito de julgamento, o lance será considerado como proposta;

28.5 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, que será disponibilizada na internet, para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

28.6 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

28.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Departamento de Polícia Federal-DF.

28.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

28.9 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal seção Judiciária do Distrito Federal.

28.10 – Na hipótese de não haver expediente no Departamento de Polícia Federal-DF no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Este instrumento tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de solução composta de kits para emissão e entrega de passaporte, nos termos abaixo, para atender as necessidades de operação do Sistema Nacional de Passaporte.
- 1.2 Neste processo estão contemplados o eventual fornecimento de equipamentos, a manutenção *on site* em garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses nos postos da Polícia Federal - PF nas capitais do território nacional, transferência de conhecimento tecnológico, atualização continuada do ambiente de software e integração da solução ao Sistema Nacional de Passaporte – SINPA da Polícia Federal.
- 1.3 Deste ponto em diante, o termo CONTRATADA designa a empresa CONTRATADA para fornecimento do objeto especificado neste Termo de Referência. O termo CONTRATANTE designa a Polícia Federal. Ainda, o termo LICITANTE designa qualquer empresa interessada em participar do processo licitatório e que reúna as condições estabelecidas.

1.4 Detalhamento do Objeto:

Descrição dos Lotes			
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO + SERVIÇOS COBERTOS PELA GARANTIA			
Lote	Item	Descrição	Quantidade estimada
Lote I - Solução de confirmação	Item 1	Hardware de leitura de face	432
	Item 2	Flash com suporte	432
	Item 3	Licença de software de leitura de face	432
	Item 4	Hardware de leitura avançada de digital	432
	Item 5	Licenças de software de leitura avançada de digital	432
	Item 6	Cenário fotográfico com tripé	432



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	Item 7	Módulo de Integração	1
Lote II – Solução de Entrega	Item 8	Hardware de leitura básica de digital	198
	Item 9	Hardware de leitura básica de documentos	198
	Item 10	Licenças de software de leitura básica de digital	198
	Item 11	Licenças de software de leitura básica de documentos	198
	Item 12	Módulo de Integração	1

- 1.5 As especificações técnicas do objeto estão contidas no Anexo II- Especificações técnicas da solução.
- 1.6 A quantidade estimada de equipamentos poderá sofrer alteração até a publicação do certame na *Web* pelo sítio Comprasnet, tendo em vista que as 27 (vinte e sete) superintendências regionais da Polícia Federal integrarão o certame na qualidade de participantes e possuem autonomia para definição de suas próprias quantidades.
- 1.7 Os itens 07 e 12 da tabela acima (Módulo de Integração) serão adquiridos exclusivamente pela CGTI/DG/DPF, não sendo aceitas participações das superintendências regionais para os referidos itens.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE

- 2.1.1 O Programa de Modernização, Agilização, Aprimoramento e Segurança da Fiscalização do Tráfego Internacional e do Passaporte Brasileiro – PROMASP, instituído no âmbito da Polícia Federal, previu em sua segunda fase a evolução do modelo de passaporte brasileiro com a inclusão de chip contendo dados biométricos do portador, passando a beneficiar os cidadãos com o aumento da segurança nacional.
- 2.1.2 Por conseguinte, desde agosto de 2009, todos os postos emissores de passaporte da Polícia Federal já expediam o passaporte de leitura mecânica com o padrão internacional, cumprindo o acordo constante do documento nº 9303 da OACI - Organização da Aviação Civil Internacional, agência da ONU - Organização das Nações Unidas. De acordo com estimativas do Sistema Nacional de Passaportes são emitidos diariamente cerca de 7.800 (sete mil e oitocentos) passaportes em todo o país.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 2.1.3 Seguindo tendência internacional de aperfeiçoamento tecnológico de passaportes e no intuito de facilitar o controle de entrada e saída de pessoas do território nacional com maior segurança, a partir de janeiro de 2011, em âmbito nacional, foi implantado o passaporte eletrônico, com a inclusão da biometria, que possibilita a comparação instantânea da biometria armazenada no chip com a do portador do passaporte.
- 2.1.4 O passaporte eletrônico já é adotado em diversos países, incluindo todos os Estados membros da União Europeia, o que facilitará o desembarque de possíveis turistas em virtude da realização de dois eventos internacionais que serão sediados no Brasil, a Copa do Mundo de Futebol da FIFA de 2014 e as Olimpíadas em 2016, onde é esperado um aumento significativo no número de pessoas transitando em território nacional.
- 2.1.5 A garantia do correto e adequado funcionamento dos kits de Confirmação e entrega de passaportes encontra-se coberta por contrato com vigência até 09 de julho de 2012 e a empresa prestadora já sinalizou com a impossibilidade de sua continuidade por longo prazo nos moldes atuais, uma vez que os componentes da solução encontram-se tecnologicamente defasados e já não são encontrados no mercado nas quantidades necessárias.
- 2.1.6 A necessidade de estabelecimento de um novo contrato para sustentação dos serviços coaduna com a imposição de que se atualize a solução tecnológica e de que se situe a PF em um patamar de capacidade para atendimento das demandas correntes de emissão de passaporte de acordo com o padrão recomendado pela OACI, ensejando a contratação nos moldes pretendidos.

2.2 MOTIVAÇÃO

- 2.2.1 Prover uma solução que permita a continuidade e a melhoria da qualidade dos serviços de emissão de passaportes prestados nos postos de atendimento da PF aos cidadãos brasileiros, garantindo que os recursos que apoiam tais serviços estejam sustentados tecnologicamente através da solução ora pretendida, de forma a atender a demanda esperada para estes serviços.

2.3 PARTICIPAÇÃO

- 2.3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste documento e seus anexos.
- 2.3.2 As empresas que participarem em consórcio deverão apresentar:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



2.3.2.1 Comprovação, pública ou particular, de compromisso de constituição de consórcio, com personalidade jurídica ou não, subscrita por todas as empresas componentes do consórcio, de acordo com a legislação vigente, em especial os artigos 278 e 279 da Lei 6.404 de 15/12/76, contendo:

2.3.2.2 Designação do consórcio e sua composição;

2.3.2.3 Empreendimento que constitui o objeto do consórcio;

2.3.2.4 Prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses.

2.3.2.5 Definição das obrigações e responsabilidades de cada empresa consorciada em relação ao objeto da licitação;

2.3.2.6 Declaração expressa de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase da licitação, quanto de execução do contrato;

2.3.2.7 Indicação da empresa responsável pela liderança do consórcio;

2.3.2.8 Compromisso expresso de cada empresa consorciada, de não estar participando nesta licitação, através de um outro consórcio ou isoladamente e, também, que não participa, direta ou indiretamente, do capital de qualquer outra empresa que esteja participando nesta licitação através de outro consórcio.

2.3.2.9 A empresa líder do consórcio deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

2.3.2.10 Ser empresa brasileira, conforme descrito do Inciso VI do Art. 16 do Decreto 5.450/05;

2.3.2.11 Ser responsável pela execução do maior número de atividades multidisciplinares, em termos de áreas distintas de conhecimento e especialização, de acordo com o objeto da licitação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



2.3.2.12 Ser responsável pelo gerenciamento das atividades de implantação e pelo relacionamento com a Polícia Federal em nome do consórcio, com identificação do seu representante legal, constando nome, identidade e CPF.

2.3.3 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

2.3.4 O vencedor da licitação que tenha apresentado compromisso de constituição de consórcio será obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

2.3.5 O primeiro pagamento só será efetuado ao consórcio mediante a apresentação da condição de inscrito no CNPJ do consórcio, de que trata a Instrução Normativa nº 200 de 13/09/2002, da S.R.F. – Secretaria da Receita Federal.

2.3.6 Cada empresa somente poderá concorrer com uma única proposta individual ou com uma única proposta em consórcio.

2.3.7 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.7.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.7.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

2.3.7.3 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como impedida de licitar e contratar com a PF;

2.3.7.4 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

2.4.1 A solução envolve o apoio ao desempenho de um dos principais serviços prestados pela Coordenação Geral de Polícia de Imigração – CGPI da PF, que consiste na emissão de passaportes, envolvendo dois diferentes papéis relacionados a essa atividade:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



2.4.1.1 Confirmação: confirmação da solicitação do passaporte, momento em que são colhidas as informações biométricas do solicitante;

2.4.1.2 Entrega: entrega do passaporte ao solicitante, mediante confirmação biométrica de sua identidade.

2.4.2 O serviço de apoio ao desempenho dos papéis previstos no item 2.4.1 será prestado através dos kits da solução tecnológica a serem oferecidos pela(s) contratada(s), adjudicado em lotes, conforme Item 1.4.

2.4.3 Os equipamentos da solução tecnológica integrar-se-ão ao sistema SINPA, na forma descrita no ANEXO I e no ANEXO III.

2.4.4 A CONTRATADA oferecerá os equipamentos em perfeitas condições de operação, nas quantidades e locais previstos em contrato, conforme registrados na Ata de Registro de Preços, sendo remunerada somente depois de satisfeitas todas as condições estabelecidas de fornecimento.

2.4.5 A CONTRATADA fará a transferência do conhecimento relacionado à solução ofertada, viabilizando a gestão, fiscalização e plena utilização dos equipamentos, bem como o controle da interação da solução fornecida com o ambiente tecnológico da CONTRATANTE, conforme quadro a seguir:

Id	Área envolvida	Habilitação a ser obtida
01	CGPI	Operação plena da solução disponibilizada e fiscalização dos serviços prestados.
02	CGTI	Controle da interação entre a solução fornecida e o ambiente tecnológico da CONTRATANTE.

2.4.6 O processo de transferência do conhecimento para a instituição deverá seguir uma estrutura de conteúdo conforme descrito abaixo:

Id	Transferência de conhecimento	Carga horária mínima.	Conteúdo mínimo abordado.	Responsabilidade
----	-------------------------------	-----------------------	---------------------------	------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



01	Operação da Solução	08	<ol style="list-style-type: none">1) Operação do equipamento:<ol style="list-style-type: none">a) Instalaçãob) Re-inicialização segura em caso de travamento;2) Detecção de problemas:<ol style="list-style-type: none">a) Testes de equipamentos e critérios de identificação de problemas;b) Abertura de chamados para suporte técnico;c) Roteiro para tratamento de problemas recorrentes;3) Operação do sistema fornecido com uso de Interface Gráfica de Usuário (GUI) disponibilizada pela CONTRATADA.<ol style="list-style-type: none">a) Coleta biométrica;4) Conservação dos equipamentos:<ol style="list-style-type: none">a) Roteiro de Montagem dos equipamentos;b) Roteiro de Desmontagem dos equipamentos;c) Orientação de transporte do equipamento;d) Cuidados especiais.5) Limpeza.<ol style="list-style-type: none">a) Material de limpeza;b) Procedimentos para limpeza.	CONTRATADA.
02	Integração do Sistema com o SDK (Software Development Kit)	08	<ol style="list-style-type: none">1) Apresentação da solução:<ol style="list-style-type: none">a) Estratégia para implantação da solução.b) Projeto de Integração;c) Arquitetura da API de Integração;	CONTRATADA

2.4.7 A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início da transferência de conhecimento tecnológico, o Manual de transferência de conhecimento tecnológico contendo o conteúdo apresentado, permitindo espaço para anotações, para 10 (dez) participantes.

2.4.8 O processo de transferência de conhecimento tecnológico informado deverá ser desenvolvido presencialmente em dois módulos, destinados a 02 (dois) grupos distintos, sendo um para a CGTI e outro para a CGTI e a CGPI, ambos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ministrados em Brasília - DF. Para as demais localidades, o processo de transferência de conhecimento tecnológico de operação da solução contemplará apenas o módulo 01 e será realizado à distância, com disponibilização de conteúdo em formato *Sharable Content Object Reference Model* (SCORM), com animações em Flash iterativas com o usuário e outros compilados entregues com os respectivos códigos fontes para eventual atualização pela CONTRATANTE.

2.4.9 A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento tecnológico de acordo com o cronograma do projeto acordado com a Contratante, após a assinatura do contrato.

2.4.10 Ao final do processo de transferência de conhecimento tecnológico será feita avaliação do procedimento. Caso o resultado da avaliação apresente mais de um terço de não assimilação pelos servidores, o fornecedor deverá realizar um novo processo de transferência de conhecimento com a metade da carga horária, sem ônus adicionais para a PF.

2.4.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar em mídia eletrônica e/ou em papel os manuais e documentos que compõem a transferência de conhecimento tecnológico da solução, e notificar e atualizar sempre que houver novas versões ou correções. A documentação deverá apresentar-se perfeitamente legível, com apresentação dos detalhes e com figuras de fácil entendimento. Deverá ainda, ser no idioma português ou inglês, contendo as informações que orientem a instalação do produto, além de detalhar as características técnicas, funcionalidades, procedimentos e parâmetros de configuração e operação dos produtos.

2.5 ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS E QUANTITATIVOS DA SOLUÇÃO

2.5.1 Segue abaixo, os quantitativos a serem registrados:

Descrição dos Lotes					
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO + SERVIÇOS COBERTOS PELA GARANTIA					
Lote	Item	Descrição	Qtd estimada	Valor unitário	Valor Total
Lote 1 - Solução de confirmação	Item 1	Hardware de leitura de face	432	5.167,61	2.232.407,52
	Item 2	Flash com suporte	432	2.180,73	942.075,36
	Item 3	Licença de software de leitura de	432	8.111,47	3.504.155,04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



		face			
	Item 4	Hardware de leitura avançada de digital	432	4.410,04	1.905.137,28
	Item 5	Licença de software de leitura avançada de digital	432	3.524,14	1.522.428,48
	Item 6	Cenário fotográfico com tripé	432	1.437,57	621.030,24
	Item 7	Módulo de Integração	1	801.166,08	801.166,08
Lote II – Solução de Entrega	Item 8	Hardware de leitura básica de digital	198	1.665,86	329.840,28
	Item 9	Hardware de leitura básica de documentos	198	24.943,93	4.938.898,14
	Item 10	Licença de software de leitura básica de digital	198	2.147,68	425.240,64
	Item 11	Licença de software de leitura básica de documentos	198	7.807,42	1.545.869,16
	Item 12	Módulo de Integração	1	801.166,08	801.166,08

2.5.2 No quadro de quantitativos da solução, o valor apresentado representa uma estimativa de fornecimento para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.5.3 Os valores constantes foram estimados com base nos preços obtidos a partir da realização de pesquisa de mercado. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar considerou as especificações e as estimativas de quantidades a serem eventualmente adquiridas.

3 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Trata-se de previsão para contratação futura de equipamentos de informática cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. A estratégia é de realização de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, no Sistema de Registro de Preços (SRP). A formalização do registro de preços ora pretendida encontra-se respaldada no inciso III do Art. 2º do Decreto nº 3931/01, tendo em vista que a presente contratação atenderá às 27 (vinte e sete) superintendências regionais da Polícia Federal, unidades gestoras autônomas e independentes da CGTI/DG/DPF, além da Coordenação de Administração-



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



COAD/DLOG, que integrarão o certame na qualidade de participantes.

- 3.2 A aquisição em lotes justifica-se para garantir o perfeito funcionamento e integração dos componentes de cada uma das soluções (Entrega e Confirmação). Ademais, o objeto de cada um dos lotes da licitação constitui solução integrada, dependente de diversos componentes tecnológicos (hardware e software) que devem atuar em conjunto para alcance do resultado esperado. A especificidade da instalação demonstra que soluções apartadas têm grande potencial para não funcionar de forma absoluta. Este conjunto de características implica na obtenção de um maior benefício para a administração pela adoção da adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTES, escolha fundamentada pela IN Nº 02/2008, IN Nº 04/2010 e pelas Leis Nº 10.520/2002, e Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

4 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do equipamento ofertado, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem as configurações cotadas, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.
- 4.2 A proponente deverá juntar à sua proposta documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações e funcionalidades do equipamento e software incluídos na solução tecnológica.
- 4.3 A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo exposto no ANEXO IV.
- 4.4 Na proposta poderão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgue necessárias ou convenientes à comprovação de cumprimento das condições do edital.

5 ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS

- 5.1 A estimativa de equipamentos a serem adquiridos segue o valor do preço máximo admitido para o início do pregão conforme tabela constante do item 2.5.1– Estimativa de preços máximos e quantitativos da solução.

6 DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1 A adjudicação da licitação ao fornecedor está vinculada à homologação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



solução após a fase de lances. A LICITANTE detentora da melhor proposta comercial válida na fase de lances deverá apresentar em até 05 (cinco) dias a contar do encerramento dos lances:

- a) Atestados de Capacidade Técnica solicitados no Anexo IV;
 - b) Especificações Técnicas e Documentação da solução ofertada conforme anexos II e III;
 - c) Funcionalidades dos equipamentos em operação com Interface Gráfica de usuário(GUI) em língua portuguesa ou inglesa, sem implementação da integração com os sistemas da PF;
 - d) Funções no SDK (*Software Development Kit*), referente aos equipamentos, que permitirão a implementação da integração com os sistemas da PF e, por conseguinte, o atendimento a todos os requisitos associados aos métodos definidos nas interfaces presentes no Anexo III.
 - e) 01 (uma) amostra de cada equipamento com todas as funcionalidades em operação.
- 6.2 A amostra para análise deverá ser entregue nas instalações da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI), no Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS, Quadra 07, lote 23, Brasília - DF, devidamente identificada com o número da licitação, nome do LICITANTE e o CNPJ. Por ocasião da entrega, será emitido um recibo que deverá ser assinado por servidor a ser designado pela PF.
- 6.3 A LICITANTE que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento e será desclassificada do certame.
- 6.4 A critério da PF, a instalação e a configuração de todos os componentes da solução deverão ser feitas pela equipe da LICITANTE detentora da melhor proposta comercial, sem quaisquer ônus, e permanecerão em poder da CGTI até a publicação do resultado do certame.
- 6.5 Caso a LICITANTE convocada não seja aprovada na homologação, será convocada a próxima da ordem classificatória nas mesmas condições até que sejam atendidas as condições da homologação.
- 6.6 A Comissão de homologação terá 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a entrega do material da homologação, para realizar os testes previstos no Anexo VII e verificar o atendimento das condições do Edital. Caso julgue necessário, a Comissão poderá prorrogar esse prazo, informando as LICITANTES dos motivos que ensejaram a prorrogação.
- 6.7 O resultado da análise dos materiais apresentados converter-se-á em laudo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



técnico, a ser assinado pelos membros da Comissão de homologação com vistas a instruir o processo licitatório.

7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2 O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que solicitado por escrito ainda durante o transcurso do interstício inicial, sob alegação de motivo, condicionado à análise pela Administração.
- 7.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

8 CONTRATO

- 8.1 O Departamento de Polícia Federal convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.
- 8.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 8.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.
- 8.4 Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

9 DOS PRAZOS DE ENTREGA

- 9.1 A CONTRATADA deverá entregar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, uma instalação piloto do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



software adaptado com todas as funcionalidades operando de forma integrada e controlada pelo Sistema Nacional de Passaportes – SINPA.

- 9.2 A entrega do piloto será realizada nas instalações da CGTI, no Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS, Quadra 07, lote 23, Brasília – DF.
- 9.3 A homologação do piloto está vinculada à avaliação técnica, estritamente de acordo com as especificações técnicas contidas nos anexos I e II, dos seguintes componentes:

Lote	Item	Descrição
Lote I - Solução de confirmação	Item 1	Hardware de leitura de face
	Item 2	Flash com suporte
	Item 3	Licença de software de leitura de face
	Item 4	Hardware de leitura avançada de digital
	Item 5	Licença de software de leitura avançada de digital
	Item 6	Mini-estúdio fotográfico com tripé
	Item 7	Módulo de Integração
Lote II – Solução de Entrega	Item 8	Hardware de leitura básica de digital
	Item 9	Hardware de leitura básica de documentos
	Item 10	Licença de software de leitura básica de digital
	Item 11	Licença de software de leitura básica de documentos
	Item 12	Módulo de Integração

9.4 A PF disponibilizará o ambiente computacional composto por (01) uma estação de trabalho com sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional ou mais atual no idioma português ou Linux Kernel 2.6.24 ou superior no idioma português, conforme a solução ofertada. Assim, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação e configuração de todos os itens integrantes da solução na sua totalidade, acompanhado de todos os cabos, *drivers*, *firmwares* e conectores necessários ao pleno funcionamento e operacionalidade.

9.5 Os membros da Comissão de recebimento do CONTRATANTE terão 05 (cinco)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



dias úteis após a entrega do piloto para efetuar os testes que se fizerem necessários à verificação do pleno atendimento da solução às condições deste edital. Sendo necessário, a comissão de recebimento poderá convocar um técnico da CONTRATADA para acompanhamento da realização dos testes, sem ônus para a PF.

- 9.6 Ao término desta etapa e havendo conformidade das especificações do piloto da solução com a proposta da licitante e com as definidas no Edital e seus anexos, a Comissão de recebimento emitirá o Termo de Recebimento do piloto. Caso a solução ofertada apresente alguma inconformidade, a Comissão emitirá laudo técnico/parecer fundamentando os motivos que ensejaram a reprovação da solução e o prazo de entrega da solução piloto voltará a ser contado do ponto onde foi interrompido.
- 9.7 Após a homologação, os itens que integram o piloto da solução permanecerão com o Contratante, sendo faturados juntamente com o primeiro lote de aquisição.
- 9.8 A entrega dos demais produtos que integram o objeto da aquisição, até o limite da quantidade registrado em ata, deverá ser efetuada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da formalização do pedido nas localidades indicadas pela PF.
- 9.9 Os produtos de software deverão ser entregues, acompanhados de todas as mídias originais e manuais do usuário, necessários ao seu uso. Tais mídias dever vir necessariamente em DVD ou CD-ROM e a critério da PF o conteúdo deverá também ser disponibilizado para download no site do fabricante, que deles poderá fazer qualquer tipo de uso, alterá-los, adaptá-los e/ou melhorá-los.

10 DA ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 10.1 A aceitação dos componentes da solução será realizada em duas fases: provisória e definitiva.

10.1.1 ACEITAÇÃO PROVISÓRIA

10.1.1.1 A aceitação provisória será realizada por servidor(es) indicado(s) pela respectiva unidade gestora após a entrega e conferência dos equipamentos no local solicitado.

10.1.2 ACEITAÇÃO DEFINITIVA

10.1.2.1 A aceitação definitiva será realizada pela comissão indicada pela unidade gestora e envolverá, entre outras, as seguintes atividades: verificação de componentes e quantidades, desembalagem, montagem, configuração e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



acesso ao sistema. A aceitação definitiva será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após os aceites provisórios.

10.1.2.2 Durante a fase de aceitação definitiva, as pendências que forem detectadas pela PF serão informadas ao fornecedor para que este resolva. Caso não seja resolvida no prazo indicado pela comissão de recebimento, será solicitada a troca do equipamento por outro.

11 VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União.

12 MODELO DE CONTRATAÇÃO

12.1 Após formalização do pedido, a empresa detentora da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a retirada da nota de empenho, contados da data de convocação.

12.2 Os produtos especificados deverão ser entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação, nas capitais apontadas no contrato, de segunda a sexta-feira, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência.

12.3 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas (de forma a proporcionar completa segurança durante o transporte), não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da entrega.

12.4 Cada um dos itens que compõem os lotes de aquisição poderá ser adquirido em separado, ou seja, poderão ocorrer pedidos isolados de hardware de captura de face, mini estúdio fotográfico, hardware de leitura avançada de digital, hardware de leitura básica de digital, hardware de leitura básica de documentos e licenças de softwares. Neste caso, os prazos e condições de entrega, de garantia e de aceite e a forma de pagamento serão as constantes neste Edital e seus anexos.

12.5 Durante a vigência do Contrato e de comum acordo entre as partes contratantes, poderá haver atualização tecnológica dos produtos registrados em ata, desde que demonstrada a impossibilidade de fornecimento do material original e comprovado que os equipamentos ofertados em alternativa atendem a todas as exigências de edital e possuem características iguais ou superiores aos ofertados originalmente.

12.6 Todas as despesas decorrentes de deslocamento dos componentes da solução e dos técnicos da CONTRATADA ao local, tais como: transporte, diárias, seguros, fretes ou quaisquer outros custos envolvidos ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



13 SERVIÇOS COBERTOS PELA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1 Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser garantidos pela CONTRATADA, por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo que ateste o correto e pleno funcionamento do objeto contratado.
- 13.2 Entende-se por assistência técnica da garantia a reparação das eventuais falhas de hardware e/ou de softwares, cobertura total e substituições de peças e componentes que se apresentem defeituosos, ajustes, reparos e correções necessárias, incluindo deslocamentos de técnicos sem ônus para o Contratante.
- 13.3 Os serviços de assistência técnica, realizados pelo próprio fabricante ou através de sua rede autorizada, devidamente comprovada por declaração ou cópia do contrato, deverão ser prestados na modalidade *on-site*, ou seja, nas unidades da Polícia Federal situadas nas capitais dos Estados, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h, horário de Brasília). A empresa indicada para prestar o serviço de assistência técnica deve possuir pelo menos 01 (um) técnico certificado pelo fabricante, com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados.
- 13.4 As solicitações de manutenção serão recebidas pela CONTRATADA, que deverá disponibilizar número telefônico de tarifação reversa (0800 ou equivalente) e endereço de correspondência eletrônica (e-mail) para tanto.
- 13.5 No ato da solicitação de manutenção, a CONTRATADA deverá emitir para a CONTRATANTE um número de protocolo identificador da solicitação, que permita o acompanhamento da execução dos serviços, bem como a posterior consulta de seu resultado.
- 13.6 Ao término de cada atendimento, a CONTRATADA emitirá Relatório de Atendimento Técnico (RAT) que contenha:
- Identificação da unidade da PF onde foi executado o serviço;
 - Número do chamado e responsável pela abertura;
 - A data e horário em que foi efetuada a solicitação;
 - A data e horários de início e término do atendimento;
 - A descrição da solicitação que originou o atendimento;
 - A descrição do serviço efetuado e das peças que eventualmente tenham sido substituídas;
 - A identificação do equipamento, contendo número de série e, se possível, seu número de tombamento (patrimônio) na PF;
 - Identificação e assinatura do responsável/técnico que executou o atendimento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- i) Aceite do responsável da Contratante, mediante assinatura, nome, matrícula e cargo.
- 13.7 O prazo de término do atendimento, obedecendo ao disposto do subitem 13.2, será contado do início do atendimento, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do produto em perfeitas condições de funcionamento, ficando condicionado à aprovação da PF.
- 13.8 O(s) equipamento(s) com defeito poderá(ão) ser retirado(s) para conserto, por conta e risco do fornecedor, desde que a devolução respeite o prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data do chamado técnico.
- 13.9 Nos casos em que houver a necessidade de deslocamento dos equipamentos, a CONTRATADA será responsável, durante o período de garantia, pela retirada e devolução dos equipamentos para conserto ou reposição até o local onde houver assistência técnica própria ou rede autorizada, sem ônus para a PF.
- 13.10 Findo o prazo previsto no subitem 9.7, a Contratante poderá exigir a substituição integral do equipamento defeituoso por outro de configuração igual ou superior, de modo a garantir a continuidade do serviço público, sem prejuízo das demais sanções previstas em contrato.
- 13.11 Deverá ser fornecida, pelo período da garantia, sem custo adicional à Contratante, a atualização do software entregue, que compreenderá o fornecimento de correções, novas versões e liberações (*releases*) que forem disponibilizadas pelo fabricante, provendo a garantia de evolução tecnológica e funcionamento adequado do produto.
- 13.12 As instalações de software efetuadas pela CONTRATADA para resolver o problema de hardware também estarão cobertas pela garantia, sem ônus adicional a PF.
- 13.13 Na substituição de algum componente, devido ao suporte e assistência técnica, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à substituída.
- 13.14 A falta de peças ou componentes do equipamento não poderá ser alegada pela CONTRATADA como justificativa pela não realização de algum atendimento, e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos estabelecidos. Os casos em que caracterizar motivos de força maior serão analisados pelo fiscal do contrato a ser designado pelo CONTRATANTE.
- 13.15 Todos os materiais, equipamentos, peças e componentes a serem fornecidos nos serviços deverão ser novos, de qualidade comprovada, originais e com garantia do fabricante. É vedado o uso de produtos remanufaturados, reconicionados, reciclados, reformados, usados ou genéricos (sem marca), a qualquer título.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



13.16 A PF reserva-se o direito de transferir os equipamentos constantes deste Termo de Referência para as outras unidades da PF onde exerce suas atividades, mantidas as condições de contratação, sem perda da garantia contratual.

14 SERVIÇOS NÃO COBERTOS PELA GARANTIA

14.1 Não estão incluídos na garantia fornecida aos equipamentos, os seguintes serviços/situações:

- Defeitos, falhas ou danos ocasionados por problema na infraestrutura predial ou na rede elétrica, desde que a CONTRATADA apresente laudo técnico específico e que haja parecer da PF;
- Defeitos, falhas ou danos ocasionados por atos de vandalismo, assim consideradas aquelas situações onde ocorre depredação do equipamento danificando-o no todo ou em parte, ou queda de equipamentos;
- Defeitos, falhas ou danos ocasionados por causas naturais, assim chamadas àquelas oriundas de enchentes, tempestades, terremotos, maremotos, etc.;

15 TERMOS CONTRATUAIS

15.1 Para esse contrato serão utilizadas as obrigações administrativas conforme descritas no Edital e seus anexos, acrescentando-se a elas as obrigações específicas do objeto do contrato listadas nos próximos itens.

15.2 Obrigações Específicas da Contratada:

Id	Obrigações Específicas da CONTRATADA
01	A CONTRATADA deverá elaborar o material para transferência de conhecimento tecnológico à distância em formato <i>Shareable Content Object Reference Model</i> (SCORM) sujeito a aprovação da CONTRATANTE. O conteúdo deve ser apresentado com animações em Flash e outros compilados entregues com os respectivos códigos fontes. O material utilizado será de propriedade da CONTRATANTE, ficando a disposição seja para formação ou reciclagem do quadro de servidores no âmbito da PF.
02	A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação, serviço 0800 e e-mail, para abertura de chamados de solicitação dos serviços prestados. O 0800 deverá estar disponível no horário comercial.
03	A CONTRATADA entregará para a CONTRATANTE os equipamentos nos locais indicados no presente Contrato.
04	A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos componentes e acessórios da solução de acordo com as especificações deste instrumento. Caso seja constatada a divergência na especificação técnica, falhas ou defeitos de operação, a CONTRATADA deverá providenciar a sua correção, ou, a critério da PF, a substituição imediata dos componentes que se apresentarem defeituosos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



05	A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição do equipamento não aceito pelo Contratante no prazo indicado pela comissão de recebimento, a partir da ciência da rejeição, sem ônus ao Contratante.
06	A CONTRATADA deverá transmitir, por escrito, e-mail ou fac-símile, ao setor responsável, informações sobre a remessa do equipamento encomendado, especialmente quanto à data do despacho da mercadoria, quantidade remetida, número da Nota Fiscal/fatura, nome da transportadora e a data prevista para a chegada do material, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
07	A CONTRATADA deverá fornecer orientação à equipe do Contratante com relação ao melhor procedimento de instalação dos equipamentos fornecidos.
08	No suporte e assistência técnica, a CONTRATADA deverá certificar-se de que o problema no equipamento foi resolvido, de forma precisa e segura, antes da sua entrega ao Contratante, evitando-se dessa forma a reabertura do chamado técnico.
09	A CONTRATADA deverá comprovar a procedência das peças, componentes e outros materiais empregados no reparo dos equipamentos, através da apresentação de notas fiscais e demais documentos comprobatórios, sempre que solicitado pela Contratante.

15.3 Obrigações Específicas da Contratante:

Id	Obrigações Específicas da Contratante
01	A CONTRATANTE deverá indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, bem como, designar os membros da Comissão de recebimento responsáveis pela aceitação dos produtos.
02	A CONTRATANTE deverá zelar pelos equipamentos e impedir que terceiros executem procedimentos de assistência técnica da garantia, salvo quando se tratar de empresa autorizada.
03	A CONTRATANTE deverá atestar o recebimento do objeto contratado após a verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
04	A CONTRATANTE deverá assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais da CONTRATADA incumbidos do fornecimento do objeto, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas do Contratante.
05	A CONTRATANTE deverá providenciar o local, microcomputador e projetor necessários à realização das atividades de transferência de tecnologia.
06	A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA de qualquer falha ou defeito que vier a ser detectado nos produtos, para que sejam sanadas, durante o período de execução do Contrato.
07	A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste instrumento, após o cumprimento das formalidades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	legais.
08	A CONTRATANTE deverá fornecer, mediante a solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la de forma justa nos casos omissos.
09	No suporte e assistência técnica, a CONTRATANTE deverá realizar os testes no produto sob manutenção em conjunto com o técnico ou responsável da CONTRATADA certificando-se, no ato de recebimento, de que o problema foi efetivamente solucionado.

15.4 PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO

15.4.1 A verificação do alcance dos objetivos da PF será realizada pela monitoração e controle dos critérios de mensuração definidos para cada componente da solução.

15.5 MÉTRICAS

15.5.1 O processo de monitoração e controle seguirá a seguinte metodologia para o cálculo das métricas aplicadas para essa contratação.

Id	Métrica	Método de cálculo	Objetivo.
01	Prazo de entrega	Intervalo de tempo, em dias corridos, contados da data de assinatura do contrato até a entrega do objeto, cumpridas as condições de edital.	Medir o desempenho esperado para a entrega da solução de acordo com as localidades definidas pela PF.
02	Prazo de manutenção <i>on-site</i> .	Data da abertura do chamado até a entrega do Relatório de Atendimento Técnico (RAT).	Medir o desempenho esperado para o atendimento do serviço de manutenção <i>on-site</i> .

15.6 INDICADORES

15.6.1 Os indicadores serão a base para a tomada de decisão sobre as situações contratuais esperadas, que deverão ser alimentados pelas métricas definidas em períodos mensais.

Id	Métrica	Indicador	Decisão.
01	Prazo de entrega	Atraso na entrega	Aplicar penalidade e/ou glosa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



02	Prazo de manutenção <i>on-site</i> .	Atraso de manutenção.	Aplicar penalidade e/ou glosa.
----	--------------------------------------	-----------------------	--------------------------------

15.7 ADEQUAÇÃO

15.7.1 A avaliação da solução deverá mensurar a adequação dos componentes aos padrões e normas relativas aos seus componentes conforme ANEXO II.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.
- 16.2 Caberá à Contratada apresentar as Notas Fiscais correspondentes ao objeto do Contrato, no estabelecimento indicado pela Contratante, a qual se responsabilizará pelo recebimento e liberação/atesto da Nota Fiscal.
- 16.3 A Contratante deve encaminhar ao estabelecimento da Contratada, no prazo estabelecido em regulamento específico a Declaração de Retenção do Imposto ISSQN na fonte.
- 16.4 Será procedida consulta *ON LINE* junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.
- 16.6 As Notas Fiscais/Faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo máximo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.
- 16.7 A empresa CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal.
- 16.8 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 16.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 16.10 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Departamento de Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Plano Interno: 378F11

Elemento de Despesa: 449052 ; 339039

Programa de Trabalho: 06.1810.6622.001

18 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1 Para a execução das obrigações assumidas, a PF exigirá da empresa vencedora em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.
- 18.2 O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros.
- 18.3 O valor da garantia se reverterá em favor da PF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



19 DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 O objeto do contrato será fiscalizado e atestado por servidor e/ou comissão indicada pela unidade gestora, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 19.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte o recebimento do objeto, bem como a atestar Fatura/Nota Fiscal, se no ato da apresentação, estiverem em desacordo com o Contrato.
- 19.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 19.5 O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 19.6 A CONTRATADA deverá indicar representantes oficiais para representá-las na execução dos Contratos.

20 DAS PENALIDADES

- 20.1 No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.1.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 20.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 20.1.3 Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- 20.1.4 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- 20.2 No caso de atraso de entrega ou inexecução do CONTRATO superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;
- 20.3 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- 20.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 20.5 As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE;
- 20.6 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 20.7 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;
- 20.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 20.9 De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1 Compete à empresa CONTRATADA, a execução das atividades na forma estipulada no Termo de Referência, Edital e Contrato;
- 21.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da PF, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;
- 21.3 Comprovar por meio de carta de apresentação, as condições contratuais quanto à habilitação e qualificação profissional dos seus empregados alocados na execução dos serviços, no início da execução do contrato e nos demais ingressos de funcionários da CONTRATADA na prestação de serviços à CONTRATANTE;
- 21.4 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, na forma preestabelecida no Edital e seus anexos;
- 21.5 Fornecer crachá de identificação e uniforme com identificação da CONTRATADA, de uso obrigatório para ter acesso às dependências da CONTRATANTE, na vigência do contrato. A CONTRATANTE poderá fornecer, a seu critério, crachá de identificação;
- 21.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução das atividades previstas;
- 21.7 Iniciar a execução dos serviços contratados, na forma e prazos previstos no Edital (e seus anexos) e no contrato, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 21.8 Prever e prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 21.9 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da CONTRATANTE, pessoal que apresente comportamento inadequado;
- 21.10 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes do Termo de Referência;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- 21.11 Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 21.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 21.13 Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
- 21.14 Responder por perdas ou danos que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, quando nas suas dependências, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 21.15 Arcar com o ônus resultante de qualquer ação, demanda, custo ou despesa decorrente de contravenção, seja por culpa da CONTRATADA ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- 21.16 Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE. O não atendimento do disposto neste subitem enseja a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração;
- 21.17 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da PF, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 21.18 Monitorar a qualidade dos produtos gerados e serviços prestados, com base em avaliação dos próprios usuários;
- 21.19 Encaminhar expediente à CONTRATANTE, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas;
- 21.20 Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.
- 21.21 Manter durante toda a vigência do contrato os profissionais a ele alocados com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitá-los nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Tal qualificação sempre que exigida pela CONTRATANTE, deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- 21.22 Manter os seus empregados informados quanto às normas disciplinares da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações, bem como à salvaguarda de documentos considerados sigilosos;
- 21.23 Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;
- 21.24 A CONTRATANTE, para todos os efeitos de aplicação das Leis nos 9.609/98 e 9.610/98 e regulamentos correlatos, deverá ser a única proprietária de licença para utilização dos programas de computador, projetos de arquitetura de redes, projetos de segurança da informação, artefatos desenvolvidos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, assim como toda a documentação técnica relativa ao objeto contratado, devendo esta, para tanto:
- a) Ceder à CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos para a CONTRATANTE, logo após os seus recebimentos definitivos;
 - b) Entregar o projeto, suas especificações técnicas, documentação, códigos-fonte dos programas e todos os produtos desenvolvidos para a CONTRATANTE na execução do contrato, em mídia a ser definida pela PF, logo após os seus recebimentos definitivos;
 - c) Ceder à CONTRATANTE, nos termos do artigo 111 da Lei no 8.666/93, c/c o art. 4º da Lei no 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas e resultados produzidos em consequência dos serviços, entendendo-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, listagens de programas de computador (fonte ou executável) e documentação didática, em papel e em mídia eletrônica, sem ônus.
- 21.25 Os produtos originados do contrato não poderão, em hipótese alguma, ser cedidos, copiados e utilizados sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 21.26 É vedada a comercialização ou veiculação de publicidade direta ou indireta relacionada aos serviços prestados, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 21.27 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados a guardar inteiro sigilo das informações e/ou conhecimento;
- 21.28 Tratar todo e qualquer projeto de arquitetura de redes, de segurança da informação e sistemas de informação desenvolvidos, incluindo sua



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



documentação técnica, de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, sob as penas da Lei, mesmo após o término do contrato, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei no 9.609, de 19 de fevereiro de 1998;

- 21.29 Disponibilizar ao Fiscal de Contrato, quando do início da execução dos serviços, termo de sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, assinado pelo representante legal do fornecedor e seus empregados diretamente envolvidos na contratação;
- 21.30 Providenciar a emissão e assinatura do termo de sigilo sempre que houver alteração no quadro de prestadores de serviço da CONTRATADA;
- 21.31 Assegurar que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI do CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade, observando a política de gestão de identidades da CONTRATANTE;
- 21.32 Assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CONTRATANTE ou acessado a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas;
- 21.33 Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos deste TR de acordo com os níveis de serviço estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 21.34 Observar e seguir, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança da informação implementados no ambiente de TI do CONTRATANTE;
- 21.35 Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie os seus empregados forem vítimas, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 21.36 A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 21.37 Manter com vínculo empregatício, atendendo as legislações trabalhistas em vigor, todos os profissionais constantes do seu quadro permanente, que estejam dedicados à execução dos serviços contratados;
- 21.38 Encaminhar, no início da execução do contrato e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionário da CONTRATADA, carta de apresentação contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional de todos os seus empregados alocados na execução de serviços no CONTRATANTE;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- 21.39 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal. O não atendimento do disposto neste subitem enseja a rescisão unilateral do contrato objeto desta licitação por parte da Administração;
- 21.40 O PAGAMENTO referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado à comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;
- 21.41 Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE para alinhamento de expectativas contratuais. A CONTRATANTE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta de reunião;
- 21.42 Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviço para a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados;
- 21.43 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados à execução dos serviços;
- 21.44 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal;
- 21.45 Pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas à CONTRATANTE, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. Manter ainda rigorosamente em dia todas as obrigações devidas aos funcionários previstas no Acordo Coletivo de Trabalho em vigor;
- 21.46 Conceder aos seus empregados os benefícios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais;
- 21.47 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 21.48 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado;

- 21.49 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou acometidos de mal súbito, em todos os locais que estão sendo realizados os serviços;
- 21.50 Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários, na admissão, durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados;
- 21.51 Ao final de cada mês a empresa deverá fornecer a PF arquivo eletrônico, em formato definido posteriormente pela CONTRATANTE, com a exportação de todas as ordens de serviço abertas e executadas naquele período;
- 21.52 Reportar imediatamente ao responsável designado pela CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências das condições e preços pactuados do contrato.
- 22.2 Disponibilizar pessoal para trabalhar em conjunto com os técnicos da CONTRATADA nas etapas da execução do contrato, quando necessário;
- 22.3 Dar aceitação, após os testes de homologação, às entregas, às correções e às novas versões, com a assistência técnica da CONTRATADA, verificando se elas atendem às especificações acordadas.
- 22.4 Prover à CONTRATADA conhecimento sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.
- 22.5 Promover a divulgação, junto aos usuários, de toda e qualquer mudança efetuada nos serviços deste contrato.
- 22.6 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, aos equipamentos de TI, aos softwares e à base de conhecimento quando necessários para a execução dos serviços, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 22.7 Disponibilizar acesso e método de uso ao repositório de itens de configuração para os ativos de TI gerados pelos serviços objeto do contrato.
- 22.8 Convocar, a qualquer momento, técnico da CONTRATADA envolvido no projeto para prestar esclarecimento ou sanar problemas que caracterizem manutenção da solução e, sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



prestação do serviço, que será elaborado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

- 22.9 Definir o detalhamento e as métricas dos relatórios de serviços prestados pela CONTRATADA.
- 22.10 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA por meio de seu preposto.
- 22.11 Designar fiscais que atuarão para acompanhar, fiscalizar e atestar as faturas decorrentes da execução do contrato conforme previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93.
- 22.12 Fiscalizar e fixar prazo, quando não pactuado no instrumento contratual, para correção dos serviços prestados, notificando por escrito, à CONTRATADA sobre quaisquer falhas e eventuais imperfeições na execução dos serviços.
- 22.13 Avaliar relatório mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de níveis de serviço alcançados. Essa atribuição deverá ser exercida pelo Fiscal de Contrato designado pela CONTRATANTE.
- 22.14 Abrir processo administrativo, no caso de descumprimento contratual pela CONTRATADA.
- 22.15 Disponibilizar local adequado e os meios materiais necessários para a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, quando for o caso.

23 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 23.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8.666/93.
- 23.2 Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 23.3 A rescisão do contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
 - c) Judicial, nos termos da legislação.
- 23.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Devolução da garantia.

24 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1 O CONTRATO decorrente da contratação poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

24.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

25.1 O contrato será fundamentado na Lei 8.666/93;

25.2 Serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência e seus anexos;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA;

26 DOS CASOS OMISSOS

26.1 A execução do contrato, decorrente da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, sendo-lhes aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2012.

RODRIGO DUARTE GUIMARÃES
Delegado de Polícia Federal
Matrícula 9.538
Chefe da DPAS/CGPI/DIREX/DPF

LUIS OTÁVIO GOUVEIA
Perito Criminal Federal
Matrícula 17.698
Chefe da Divisão de
Informática/CGTI/DPF

APROVO o presente Termo de Referência



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



conforme o disposto no art. 9º do Dec.
5450/2005, reconhecendo a oportunidade e
conveniência da contratação.

Antônio Carlos Floriano Lessa
Delegado de Polícia Federal
Matrícula 6.392
Coordenador-Geral de Polícia de Imigração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. SISTEMAS DO PROMASP

O PROMASP atualmente é composto pelos sistemas:

- a) Sistema Nacional de Passaporte – SINPA;
- b) Sistema de Tráfego Internacional – STI.

1.1 Sistema Nacional do Passaporte – SINPA-DESKTOP

O SINPA objetiva a modernização e aumento de segurança na solicitação, emissão e controle de passaportes (Passaporte Comum, Passaporte de Emergência e Passaporte para Estrangeiro) e Laissez-Passer nas diversas unidades da PF, além da disponibilização de funcionalidades na rede de auto-atendimento e na Internet para a solicitação do documento de viagem.

O sistema, desenvolvido em linguagem Java e com arquitetura JavaWebStart, possui um módulo de cadastro biográfico que deverá ser integrado aos equipamentos da solução permitindo, pela interface do sistema, o controle e captura de dados de todos os periféricos da solução.

1.2 Sistema de Tráfego Internacional – STI DESKTOP

O STI objetiva a modernização e ampliação da fiscalização do tráfego internacional de pessoas nos diversos pontos de entrada e saída do Brasil, controlados pela PF.

O sistema tem como uma de suas importantes premissas, a agilização dos procedimentos fiscalizatórios, objetivando um acréscimo no conforto dos viajantes e nas facilidades operacionais dos trabalhadores envolvidos. Para tal, o sistema deve estar apto a interpretar e capturar os dados biográficos contidos na zona de leitura mecânica (MRZ) do documento de viagem padrão e os dados biométricos contidos no chip por RFID, para os modos BAC e EAC, recomendado pela Organização de Aviação Civil Internacional (OACI). Para outros documentos, o sistema deve capturar os dados através de *Optical Character Recognition* (OCR), em língua portuguesa, aplicado à imagem escaneada.

O STI não será escopo do plano de contratação deste Termo de Referência, sendo que o objetivo da solução ora pretendida consiste na aquisição de solução



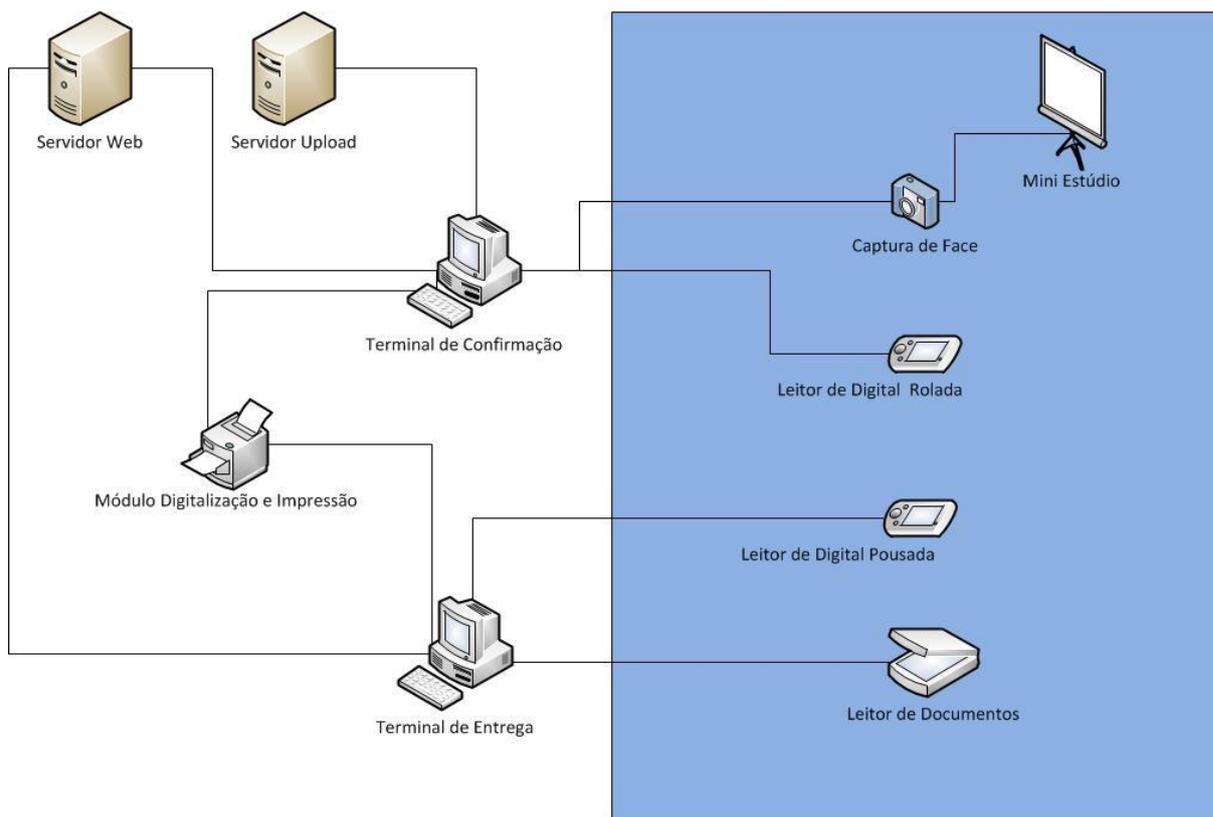
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



composta por kits de confirmação e entrega de passaportes, que permitirá a sustentação do Sistema Nacional de Passaportes nos postos de atendimento da PF.

1.3 Visão dos equipamentos utilizados pelo SINPA DESKTOP

O escopo do plano de contratação para o SINPA é relativo somente aos equipamentos dentro da área demarcada.



1.4 Visão da integração do SINPA com os equipamentos

A integração do SINPA com os Kits deverá ser realizada pela implementação das interfaces, em linguagem Java, disponibilizadas nas especificações técnicas.

De acordo com as funcionalidades oferecidas em cada tipo de Kit, eles serão utilizados para:

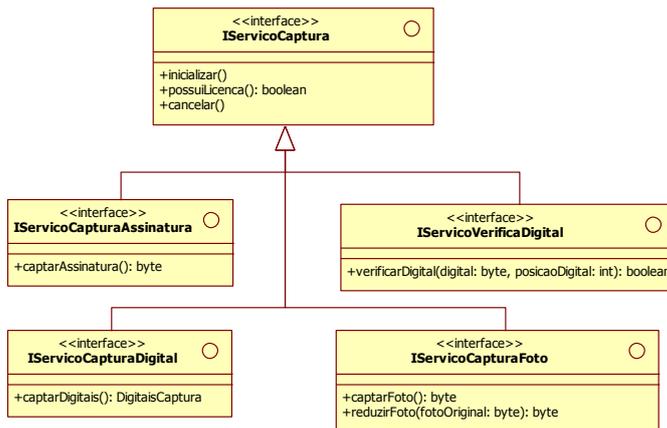
- Os Kits de Confirmação serão responsáveis por fornecer o resultado da coleta dos dados biométricos e biográficos para futura geração de documentos de viagem no padrão ICAO.
- Os Kits de Entrega serão responsáveis por fornecer o resultado da leitura dos dados biográficos contidos na zona de leitura mecânica (MRZ) do documento de viagem padrão e os dados biométricos contidos no chip por RFID, para os modos BAC e EAC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



As interfaces do Sistema SINPA farão o retorno de informações para o interior do sistema com a possibilidade de chamada para o Software das funcionalidades de coleta biométrica para a visualização da captura ao vivo dos dados biométricos, em telas próprias do Software de suporte as funcionalidades, possibilitando-se fazer os ajustes necessários para que seja alcançado o padrão ICAO dos dados coletados.



```

CapturaDadosBiometricosException
<<create>>+CapturaDadosBiometricosException(_codigo: String, _execcao: Throwable)
<<create>>+CapturaDadosBiometricosException(_codigo: String)
<<create>>+CapturaDadosBiometricosException(_execcao: Throwable)
  
```

```

DigitaisCaptura
-digitais: byte[*]
-minucias: byte[*]
-digitaisBatidas: byte[*]
-indicadoresQualidadeDigitais: Integer[*]
-anomalias: int[*]
<<create>>+DigitaisCaptura()
+getDigitais(): byte
+getMinucias(): byte
+setDigitais(digitais: byte)
+setMinucias(minucias: byte)
+setAnomalias(anomalias: int)
+getDigitaisBatidas(): byte
+setDigitaisBatidas(digitaisBatidas: byte)
+getIndicadoresQualidadeDigitais(): Integer
+setIndicadoresQualidadeDigitais(indicadoresQualidadeDigitais: Integer)
+getDigitalBatida00(): byte
+setDigitalBatida00(digitalBatida00: byte)
+getDigitalBatida01(): byte
+setDigitalBatida01(digitalBatida01: byte)
+getDigitalBatida05(): byte
+setDigitalBatida05(digitalBatida05: byte)
+getDigitalBatida06(): byte
+setDigitalBatida06(digitalBatida06: byte)
+getDigitalBatida(i: int): byte
+setDigitalBatida(i: int, digitalBatida: byte)
+getIndicadorQualidade00(indicadorQualidade: Integer)
+setIndicadorQualidade01(indicadorQualidade: Integer)
+getIndicadorQualidade02(indicadorQualidade: Integer)
+setIndicadorQualidade03(indicadorQualidade: Integer)
+getIndicadorQualidade(i: int): Integer
+setIndicadorQualidade(i: int, indicadorQualidade: Integer)
+getAnomalias(): int
  
```

```

<<interface>>
IServicoLeituraChip
+lerChip(): DadosChip
  
```

```

<<interface>>
IServicoComparaDigitais
+compararDigitais(digitalCapturaConfirmacao: byte, digitalChip: byte): boolean
  
```

```

LeituraChipException
<<create>>+LeituraChipException(_codigo: String, _execcao: Throwable)
<<create>>+LeituraChipException(_execcao: Throwable)
  
```

```

DadosChip
-foto: byte[*]
-numeroRG: String
-digital01: byte[*]
-digital02: byte[*]
-posicaoDigital01: int
-posicaoDigital02: int
+getFoto(): byte
+setFoto(foto: byte)
+getNumeroRG(): String
+setNumeroRG(numeroRG: String)
+getDigital01(): byte
+setDigital01(digital01: byte)
+getDigital02(): byte
+setDigital02(digital02: byte)
+getPosicaoDigital01(): int
+setPosicaoDigital01(posicaoDigital01: int)
+getPosicaoDigital02(): int
+setPosicaoDigital02(posicaoDigital02: int)
  
```



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



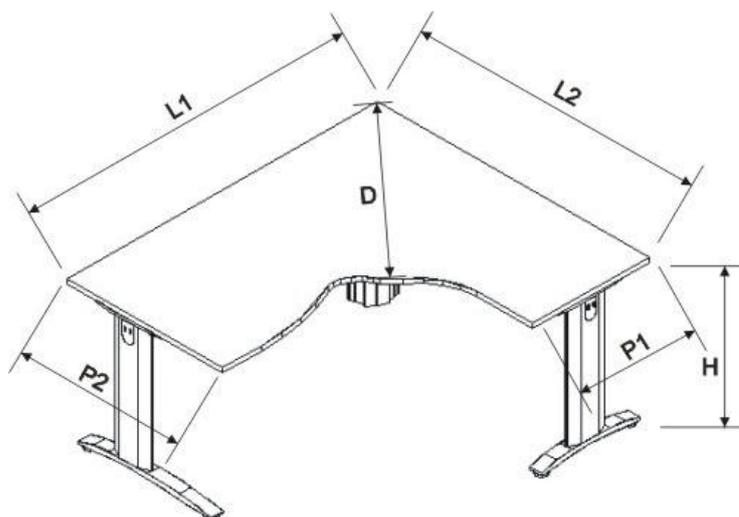
ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

1. O ambiente de operação dos equipamentos:

- Percentual de umidade do ar de 5% a 95%.
- Temperatura: de +5 a 45 graus Célsius.

Os equipamentos deverão ser fornecidos de forma que permita sua acomodação e uso na mesa padrão da PF informada abaixo, respeitando o limite reservado para acomodação do módulo de digitalização e impressão, de dimensão igual (650 x 650 mm), de acordo com o layout informado.



L1	L2	P1	P2	H	D(mínimo)
1600 mm	1600 mm	700 mm	700 mm	730 mm	1000 mm

Item 01 - Especificação detalhada do Hardware de leitura de face

1	Hardware de leitura de Captura de Face		
1.1	Sensor de Captura de Imagem		
Id	Característica	Detalhamento da característica	Exigência
1.1.1	Tipo	Charge Coupled Device - CCD ou Complementary Metal-Oxide-Semiconductor - CMOS de, no mínimo, 4,9 Megapixels não interpolados.	Mínimo obrigatório
1.1.2	Pixels efetivos	4,9 milhões.	Mínimo obrigatório
1.1.3	Total de Pixels	4,9 milhões	Mínimo obrigatório



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



1.1.4	Resolução	120 pixels entre os centros dos olhos (22 pixels/cm) para fotografias realizadas a 120 cm sem zoom digital.	Mínimo obrigatório
1.2	Lentes		
1.2.1	Tipo	Vidro.	Mínimo obrigatório
1.2.2	Alcance de foco	Permitir foco de objetos ou pessoas a uma distância de entre 70 (setenta) cm e 120 (cento e vinte) cm.	Mínimo obrigatório
1.3	Abertura e disparo		
1.3.1	Velocidade	1/500 segundos.	Mínimo obrigatório
1.3.2	Padrão	Permitir o controle pelo SDK.	Mínimo obrigatório
1.4	Balanço do branco		
1.4.1	Padrão	Automático e personalizado.	Mínimo obrigatório
1.4.2	Personalizado	Deve permitir que o dispositivo de captura de imagens digitais dispare uma foto do painel do módulo cenário (lado cinza) e a utilize para calibração automática do balanço de branco.	Mínimo obrigatório
1.5	Flash		
1.5.1	Acionamento	Acionamento dos flashes externos por dispositivo de sincronismo ótico por conexão direta, ou outro tipo de conexão, que seja controlado pelo SDK.	Mínimo obrigatório
1.6	Arquivo de saída		
1.6.1	Formato de Imagem	RAW ou JPEG.	Mínimo obrigatório
1.6.2	Modo de compressão JPEG	Existência de modo RAW ou de compressão JPEG com matriz de quantização com índice de qualidade maior ou igual a 90%, segundo definição do IJG (<i>Independent JPEG Group</i>).	Mínimo obrigatório
1.7	Interface		
1.7.1	USB	2.0.	Mínimo obrigatório
1.7.2	Cabo	1,8 metros. Extensor de cabo USB será aceito como parte integrante do componente sem custo adicional.	Mínimo obrigatório
1.7.3	Encaixe de suporte	Compatível com Mini-estúdio fotográfico fornecido.	Obrigatório



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



1.8	Alimentação		
1.8.1	Interfaces	Operar com alimentação por meio de adaptador AC/DC 110V/240V ou através da interface USB padrão.	Mínimo obrigatório
1.8.2	Baterias	Recarregáveis sendo aceitos modelo de bateria específico do fabricante ou do tipo AA ou AAA com amperagem mínima de 2.000 mAh ou através de cabo USB.	Mínimo obrigatório
1.8.3	Carregador	Carregador compatível com o modelo de bateria fornecido, quando não alimentado por cabo USB.	Mínimo obrigatório
1.9	Personalização		
1.9.1	Personalização	Possuir personalização no corpo do dispositivo com a expressão "Polícia Federal", o qual deverá ser aprovado pela PF antes do início da produção.	Obrigatório

Item 02 - Especificação do flash com suporte

2	Flash com suporte		
2.1	Suporte para Periférico de Captura de Face.		
Id	Característica	Detalhamento da característica	Exigência
2.1.1	Movimento giratório.	Nos sentidos verticais e horizontais em ângulo suficiente para ajustes na captura da foto.	Obrigatório
2.1.2	Fixação em Mesa	Suporte Sargento acompanhado e haste para encaixe na mesa padrão da PF ou braço integrado a solução com articulação e trava de ajuste.	Obrigatório
2.1.3	Fixação de Leitura da Face	Cabeça giratória do tipo bola.	Obrigatório
2.1.4	Haste	Com regulagem de altura com amplitude de 30 cm (\pm 3cm)	Obrigatório
2.1.5	Material	Alumínio e Plástico de Engenharia de Alta Resistência.	Obrigatório
2.2	Refletores		
2.2.1	Tipo de Lâmpada	Xenon.	Mínimo obrigatório
2.2.2	Número de Lâmpadas	02.	Mínimo obrigatório
2.2.3	Potência	36 W.	Mínimo obrigatório
2.2.4	Alimentação	Fonte AC/DC bivolt 110/220.	Obrigatório
2.2.5	Sincronização	Sincronização automática com a funcionalidade de captura de face.	Obrigatório

Item 03 – Licença de software de leitura de face

3	Licença de software de leitura de face		
3.1	SDK		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Id	Característica	Detalhamento da característica	Exigência
3.1.1	APIs	Compatível com linguagem Java 1.6.	Mínimo obrigatório
3.2	O software deve ser capaz de gerar imagens da face em conformidade com os padrões ICAO 9303 e ISO/IEC 19794-5 incluindo:		
3.2.1	Formato de Imagem	JPEG e JPEG2000	Mínimo obrigatório
3.2.2	Resolução	120 pixels entre o centro dos olhos	Mínimo obrigatório
3.2.3	Relação entre altura e largura da imagem (razão de aspecto)	Altura/largura	Mínimo 1,25 Máximo 1,34
3.2.4	Altura da cabeça em relação à altura da imagem	Altura da cabeça/altura da imagem (obs: crianças até 11 anos entre 0,5 e 0,8)	Mínimo 0,7 Máximo 0,8
3.2.5	Largura da imagem em relação à largura da cabeça	Largura da imagem/largura da cabeça	Mínimo 1,4 Máximo 2,0
3.2.6	Posicionamento da face na imagem - horizontal	Posição do ponto central entre o centro dos olhos em relação à largura da imagem	Mínimo 0,45 Máximo 0,55
3.2.7	Posicionamento da face na imagem - vertical	Posição do ponto central entre o centro dos olhos em relação à altura da imagem (0 corresponde a linha superior da imagem).	Mínimo 0,3 Máximo 0,5
3.2.8	Iluminação da imagem	Iluminação homogênea com bom contraste, sem saturação e reflexão especular	Mínimo obrigatório
3.2.9	Faixa dinâmica na região da face	Quantidade de níveis de cinza na região da face para imagem em escala de cinza.	Mínimo 128
3.2.10	Cor natural	Cor da pele natural e sem olhos vermelhos.	Mínimo obrigatório
3.2.11	Plano de fundo	Fundo uniforme, sem sombras ou texturas.	Mínimo obrigatório
3.2.12	Foco	Toda a face em foco sem distorção radial perceptível.	Mínimo obrigatório
3.2.13	Posição	A imagem só deve conter uma face, com ombros e face em posição frontal.	Mínimo obrigatório
3.2.14	Expressão	A expressão da face deve ser neutra, de boca fechada e sem sorriso; de olhos abertos, não arregalados, com olhar direcionado à câmera; e sem franzimento ou levantamento das sobrancelhas.	Marcação no header da imagem caso não seja possível atender ao requerimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



3.2.15	Obstruções	Não deve haver obstruções na face como óculos opacos, chapéu, cabelos...	Marcação no header da imagem caso não seja possível atender ao requerimento.
3.3	Avaliação automática de parâmetros de imagem facial que devem ser informados ao operador caso não estejam de acordo com o padrão		
3.3.1	Detecção de face	Detecção automática de que a imagem contém uma, e apenas uma, face.	Mínimo obrigatório
3.3.2	Detecção de olhos	Detecção automática das posições dos centros dos olhos e alarme se a distância entre o centro dos olhos for menor que 120 pixels.	Mínimo obrigatório
3.3.3	Rotação de cabeça	Avaliação automática de rotação da cabeça no eixo perpendicular ao plano paralelo ao sensor de imagem e alarme se maior que 5°.	Mínimo obrigatório
3.3.4	Detecção de olhos abertos	Detecção automática de olhos fechados e obstruídos	Mínimo obrigatório
3.3.5	Detecção de boca	Detecção automática de sorriso em que aparecem os dentes e boca aberta	Mínimo obrigatório
3.3.6	Detecção de fundo	Detecção automática de fundo não uniforme.	Mínimo obrigatório
3.3.7	Detecção de escala de cinza	Avaliação automática da quantidade de níveis de cinza na região da face para imagem em escala de cinza e alarme se a quantidade for menor que 128.	Mínimo obrigatório
3.3.8	Detecção de saturação	Detecção automática de saturação na região da face.	Mínimo obrigatório



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Item 04 - Especificação detalhada do Hardware de Leitura Avançada de Digital

4	Hardware de Leitura Avançada de Digital Rolada		
4.1	Capacidade de Leitura		
Id	Característica	Detalhamento da característica	Exigência
4.1.1	Scanner óptico	Multi-espectro de luz ou tradicional que permita a captura da impressão digital no modo rolado.	Obrigatório
4.1.2	Área de Leitura	930 mm ² de área efetiva da imagem capturada, respeitando o limite mínimo para qualquer das dimensões, vertical ou horizontal, de 30 mm.	Mínimo obrigatório
4.1.3	Filtragem e rejeição de resíduos	Filtragem e rejeição de resíduos de imagens de impressões digitais. Verificação da capacidade de análise de presença de sujeira no prato do leitor de coleta com parametrização para determinação do limiar de ação para determinar calibragem ou rejeição.	Obrigatório
4.1.4	Visualização em tempo real	Apresentação em tempo real da captura da imagem, ao vivo, no monitor da estação de trabalho.	Obrigatório
4.1.5	Impedimento de derrapagem na imagem	Impedimento de derrapagem horizontal, vertical e torção do eixo na imagem	Obrigatório
4.1.6	Detecção da dobra interfalangeana	Identificação de presença da dobra interfalangeana e seleção/recorte da imagem de forma automática, garantindo a leitura das minúcias apenas acima da dobra e o perfeito posicionamento no que se refere a angulação e a centralização da imagem	Obrigatório
4.1.7	Controle de sequência	controle de sequência de coleta no padrão 2:2:1 ou 4:4:2	Obrigatório
4.1.8	Impedimento à repetição de dedos	Detecção da presença de dedos repetidos, possibilitando a reparação do erro sem a necessidade de reinício da coleta	Obrigatório
4.1.9	Retomada de coleta após interrupção	Capacidade de retomada da coleta após interrupção, sem perda de dados já coletados e mantendo a consistência do procedimento 2:2:1 ou 4:4:2	Obrigatório
4.1.10	Anotação e controle de anomalias	Verificação da capacidade de anotação e controle lógico no fluxo de coleta de anomalias, viabilizando a capacidade de coleta em situações de exceção (amputado, danificado, ignorado e enfaixado)	Obrigatório
4.1.11	Seleção arbitrária para comparação	O software deverá possibilitar a escolha de qual dedo e de qual mão será realizada a comparação 1:1.	Obrigatório
4.2	Conformidade		
4.2.1	FBI BioSpecs	Constar na lista de produtos certificados nas especificações do FBI - Appendix F. BioSpecs(http://www.fbibiospecs.org/fbibioMetric/iafis/).	Obrigatório



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



		Verificação de dispositivo certificado no Appendix F do FBI na função de coleta rolada, isoladamente ou em conjunto de outro, que permita a realização de controle de sequência 2:2:1 ou 4:4:2 .	
4.2.2	ICAO	ICAO 9303 – Part 1 – 5ª Edição – 2003 ou versão posterior.	Obrigatório
4.2.3	ISO/IEC	19794-2 ou versão posterior.	Mínimo obrigatório
4.3	Imagem		
4.3.1	Comprimento de imagem	600 pixels x 600 pixels (vertical x horizontal).	Mínimo obrigatório
4.3.2	Resolução	500 dpi \pm 5.	Mínimo obrigatório
4.3.3	Escala de cinza	256 níveis (8 bits).	Mínimo obrigatório
4.3.4	Formato	WSQ e JPG	Obrigatório
4.4	Certificados		
4.4.1	Certificação	FCC ou CE.	Obrigatório
4.4.2	Firmware		
4.4.3	SDK	Compatível com linguagem Java 1.6.	Obrigatório
4.4.4	Configuração	Por interface USB.	Obrigatório
4.4.5	Atualização	Por interface USB. Disponível no sítio do fabricante.	Obrigatório
4.5	Gabinete		
4.5.1	Interface USB	01 Interface USB 2.0.	Mínimo obrigatório
4.5.2	Cabo USB	1,8 metros. Extensor de cabo USB será aceito como parte integrante do componente sem custo adicional.	Mínimo obrigatório
4.5.3	Alimentação	Cabo USB ligado à estação de trabalho.	Obrigatório
4.5.4	Cor	Deve ser dotado de um padrão de cor neutra.	Obrigatório
4.6	Documentação		
4.6.1	Documentação	Fornecer documentação com os procedimentos de instalação e de utilização do equipamento. Esses documentos deverão ser fornecidos na língua portuguesa do Brasil ou, quando não disponível, na língua inglesa e entregues em meio magnético, de forma compatível com OpenOffice, HTML e/ou PDF, além de cópia impressa.	Obrigatório
4.6.2	Idioma	Português ou inglês.	Mínimo obrigatório

Item 05 – Licença de software de leitura avançada de digital

5	Licença de software de leitura avançada de digital		
5.1	Software		
Id	Característica	Detalhamento da característica	Exigência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



5.1.1	Driver	Compatibilidade com sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional ou mais atual no idioma português do Brasil ou com Linux Kernel 2.6.24 ou superior no idioma português do Brasil.	Obrigatório
5.1.2	Transmissão XML	Transmissão de imagem capturada para comunicação XML.	Obrigatório

Item 06 - Especificação detalhada do Cenário fotográfico

6	Cenário fotográfico		
6.1	Painel		
Id	Característica	Detalhamento da característica	Exigência
6.1.1	Superfície	Anti-brilho, anti-sobras e anti-pontos da foto digital.	Obrigatório
6.1.2	Dimensões	65 cm de largura x 85 cm de comprimento/altura \pm 5%.	Obrigatório
6.1.3	Formato	2 (duas) faces, em cinza 18% (RGB \square 210, 210, 210) ou padrão Munsell N4 (para servir de balanço de branco) e outra face que permita que a foto capturada resulte em uma imagem com fundo totalmente branco, limpo e sem sombras.	Obrigatório
6.1.4	Conformidade	Possibilitar a captura de imagem no padrão ICAO.	Obrigatório
6.2	Suporte para Painel Tripé		
6.2.1	Tipo	Tripé com haste telescópica em 3 seções.	Obrigatório
6.2.2	Material	Alumínio e Plástico de Engenharia de Alta Resistência.	Obrigatório
6.2.3	Dimensões	Permitir o ajuste de altura da base do painel entre 0,45 m e 0,85 m (\pm 5cm) do solo	Mínimo Obrigatório
6.2.4	Peso	2,00 Kg	Máximo
6.2.5	Manuseio	Ser de fácil montagem e desmontagem sem auxílio de ferramentas, permitindo que o painel seja alternado entre as duas faces (lado branco e cinza).	Obrigatório

Item 07 – Módulo de Integração

Integração e configuração de todos os componentes da solução que compõem o lote I (hardware e software), permitindo que todos os dispositivos ofertados trabalhem de forma integrada e controlada com o Sistema Nacional de Passaporte - SINPA da Polícia Federal, abrangendo as operações relacionadas no Anexo III.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Item 08 - Especificação detalhada do Hardware de Leitura Básica de Digital

9	Hardware de Leitura Básica de Digital Pousada		
9.1	Capacidade de Leitura		
Id	Característica	Detalhamento da característica	Exigência
9.1.1	Scanner óptico	Multiespectro de luz ou tradicional que permita a captura da impressão digital no modo pousado.	Obrigatório
9.1.2	Área de Leitura (prisma)	231 mm ² de área efetiva da imagem capturada, respeitando o limite mínimo para qualquer das dimensões, vertical ou horizontal, de 15 mm.	Mínimo obrigatório
9.1.3	Filtragem e rejeição de resíduos	Filtragem e rejeição de resíduos de imagens de impressões digitais. Verificação da capacidade de análise de presença de sujeira no prato do leitor de coleta com parametrização para determinação do limiar de ação para determinar calibragem ou rejeição	Obrigatório
9.1.4	Visualização em tempo real	Apresentação, em tempo real, da captura da imagem, ao vivo, no monitor da estação de trabalho.	Obrigatório
9.1.5	Seleção arbitrária para comparação	O software deverá possibilitar a escolha de qual dedo e de qual mão será realizada a comparação 1:1.	Obrigatório
9.2	Conformidade		
9.2.1	ICAO	ICAO 9303 – Part 1 – 5ª Edição – 2003 ou versão posterior.	Mínimo obrigatório
9.2.2	ISO/IEC	19794-2 ou versão posterior.	Mínimo obrigatório
9.2.3	FBI BioSpecs	Constar na lista de produtos certificados nas especificações do FBI - PIV. BioSpecs(http://www.fbibiospecs.org/fbibimetric/iafis/)	Mínimo obrigatório
9.3	Imagem		
9.3.1	Comprimento de imagem	300 pixels x 300 pixels (vertical x horizontal).	Mínimo obrigatório
9.3.2	Resolução	500 dpi ± 5.	Mínimo obrigatório
9.3.3	Escala de cinza	256 níveis (8 bits).	Mínimo obrigatório
9.3.4	Formato	WSQ e JPG	Obrigatório
9.4	Certificados		
9.4.1	Certificação	FCC ou CE.	Obrigatório
9.5	Gabinete		
9.5.1	Interface USB	01 Interface USB 2.0.	Mínimo obrigatório
9.5.2	Cabo USB	1,8 metros. Extensor de cabo USB será aceito como parte integrante do componente sem custo adicional.	Mínimo obrigatório



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



9.5.3	Alimentação	Cabo USB ligado à estação de trabalho.	Obrigatório
9.5.4	Cor	Deve ser dotado de um padrão de cor neutra.	Obrigatório
9.6	Documentação		
9.6.1	Documentação	Fornecer documentação com os procedimentos de instalação e de utilização do equipamento. Esses documentos deverão ser fornecidos na língua portuguesa do Brasil ou, quando não disponível, na língua inglesa e entregues em meio magnético, de forma compatível com OpenOffice, HTML e/ou PDF, além de cópia impressa.	Obrigatório
9.6.2	Idioma	Português ou inglês.	Mínimo obrigatório

Item 9 - Especificação detalhada do Hardware de Leitura Básica de Documentos

10	Hardware de Leitura Básica de Documentos		
10.1	Capacidade de Leitura		
Id	Característica	Detalhamento da característica	Exigência
10.1.1	Chip (RFID)	Leitura sem contato para os modos BAC e EAC.	Obrigatório
10.1.2	Detecção automática	Presença de documento e início automático de captura dos dados.	Obrigatório
10.1.3	Tempo máximo de identificação do tipo de documento e leitura	05 segundos.	Obrigatório
10.1.4	Tempo máximo de identificação do tipo de documento e leitura com RFID	10 segundos.	Obrigatório
10.1.5	Abertura de EAC	Leitura dos dados biométricos protegidos pelo modo EAC.	Obrigatório
10.2	Conformidade		
10.2.1	ISO 14443	Tipos A e B.	Obrigatório
10.2.2	OACI 9303	Partes 1 a 3.	Obrigatório
10.3	Qualidade		
10.3.1	MTBF mínimo	20.000 horas.	Obrigatório
10.4	Certificados		
10.4.1	Certificação	FCC ou CE.	Obrigatório
10.5	Firmware		
10.5.1	SDK	Compatível com linguagem Java 1.6.	Obrigatório
10.5.2	Configuração	Por interface USB.	Obrigatório
10.5.3	Atualização	Por interface USB. Disponível no sítio do fabricante.	Obrigatório
10.6	Gabinete		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



10.6.1	Interface USB	01 Interface USB 2.0.	Mínimo obrigatório
10.6.2	Cabo USB	1,8 metros. Extensor de cabo USB será aceito como parte integrante do componente sem custo adicional.	Mínimo obrigatório
10.6.3	Voltagem	100 a 240 VAC (caso não alimentado pelo USB)	Obrigatório
10.6.4	Frequência	60 Hz \pm 5%.	Obrigatório
10.6.5	Cor	Deve ser dotado de um padrão de cor neutra.	Obrigatório

Item 10 – Licenças de software de leitura básica de digital

11	Licença de software de leitura básica de digital		
11.1	Software		
Id	Característica	Detalhamento da característica	Exigência
11.1.1	Driver	Compatibilidade com sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional ou mais atual no idioma português do Brasil ou com Linux Kernel 2.6.24 ou superior no idioma português do Brasil.	Obrigatório
11.1.2	Transmissão XML	Transmissão de imagem capturada para comunicação XML.	Obrigatório
11.1.3	Captura de Imagem	Possibilitar a captura da imagem ao vivo para posterior comparação na forma 1:1 com as imagens armazenadas no chip do documento de viagem através do SDK.	Obrigatório

Item 11 – Licença de software de leitura básica de documentos

12	Licença de software de leitura básica de documentos		
12.1	Software		
Id	Característica	Detalhamento da característica	Exigência
12.1.1	Driver	Compatibilidade com sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional ou mais atual no idioma português do Brasil ou com Linux Kernel 2.6.24 ou superior no idioma português do Brasil.	Obrigatório

Item 12 – Módulo de Integração

Integração e configuração de todos os componentes da solução que compõem o lote II (hardware e software), permitindo que todos os dispositivos ofertados trabalhem de forma integrada e controlada com o Sistema Nacional de Passaporte - SINPA da Polícia Federal, abrangendo as operações relacionadas no Anexo III.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DE INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DA PF

Especificação detalhada da Interface do SINPA (Versão do Sistema: 9.0)

1. Interface para Inicialização e Cancelamento da Operação de Captura

Essa interface inicializa e cancela a operação de captura e deverá ser implementada da seguinte forma:

```
package gov.serpro.integracao.capturabiometrica;

import gov.serpro.integracao.capturabiometrica.CapturaDadosBiometricosException;

/**
 * Interface que fornece métodos de inicialização, verificação de licença e
 * cancelamento. Tais métodos são usados nos serviços de captura e verificação.
 */
public interface IServicoCaptura {

    /**
     * Método responsável pela inicialização das aplicações de captura.
     * Ex. Carga de arquivos de configuração e etc.
     * @throws CapturaDadosBiometricosException - caso haja qualquer exceção na inicialização.
     */
    public void inicializar() throws CapturaDadosBiometricosException;

    /**
     * Método responsável por verificar se a instalação possui licença para funcionamento.
     * @return true - se possui licença para funcionamento.
     */
    public boolean possuiLicenca();

    /**
     * Método responsável por cancelar a captura.
     * @throws CapturaDadosBiometricosException - caso haja qualquer exceção no cancelamento.
     */
    public void cancelar() throws CapturaDadosBiometricosException;
}

```

2. Interface para as exceções levantadas quando acontecer qualquer erro de captura

Essa interface levanta as exceções quando acontecer qualquer erro na captura de digitais, foto ou assinatura, e deverá ser implementada da seguinte forma:

```
package gov.serpro.integracao.capturabiometrica;

/**
 * Exceção levantada quando há qualquer problema na operação de captura.
 */
public class CapturaDadosBiometricosException extends Exception {

    /**
     * Construtor recebe o código do erro e a exceção levantada.
     * @param _codigo - Código de erro.
     * @param _excecao - Exceção levantada.
     */
    public CapturaDadosBiometricosException (String _codigo, Throwable _excecao) {
        super(_codigo, _excecao);
    }
}

```



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



```
/**
 * Construtor recebe o código do erro.
 * @param _codigo - Código de erro.
 */
public CapturaDadosBiometricosException (String _codigo) {
    super(_codigo);
}

/**
 * Construtor recebe a exceção levantada.
 * @param _excecao
 */
public CapturaDadosBiometricosException (Throwable _excecao) {
    super(_excecao);
}
}
```

3. Interface para Capturar Fotos

A interface de captura das fotos deverá ser implementada da seguinte forma:

```
package gov.serpro.integracao.capturabiometrica;

/**
 * Interface responsável por fornecer serviços de captura e manipulação de foto.
 */
public interface IServicoCapturaFoto extends IServicoCaptura {

    /**
     * Método responsável por chamar a aplicação de captura de foto e retornar o
     * array de bytes contendo a foto, que deve estar no padrão definido no DOC
     * 9309 da ICAO.
     *
     * @return Array de bytes contendo a foto.
     * @throws CapturaDadosBiometricosException
     */
    public byte[] capturarFoto() throws CapturaDadosBiometricosException;

    /**
     * Método responsável por realizar a redução da foto, que deve estar no padrão definido no DOC
     * 9309 da ICAO.
     * @return Array de bytes contendo a foto reduzida.
     * @throws CapturaDadosBiometricosException
     */
    public byte[] reduzirFoto(byte[] fotoOriginal);
}
}
```

4. Interface para Capturar Digitais

A interface de captura das digitais deverá ser implementada da seguinte forma:

```
package gov.serpro.integracao.capturabiometrica;

/**
 * Interface responsável por fornecer serviços de captura e manipulação de digital.
 */
public interface IServicoCapturaDigital extends IServicoCaptura {

    /**
     * Método responsável por chamar a aplicação de captura de digital e
     * retornar o array de bytes contendo a digital, que deve estar no padrão
     * definido no DOC 9309 da ICAO.
     *
     * @return Digital - contém as digitais, anomalias.
     * @throws CapturaDadosBiometricosException
     */
}
```



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



```
*/  
public DigitaisCaptura captarDigitais() throws CapturaDadosBiometricosException;  
  
}
```

5. Interface para Verificar Digitais

A interface de verificação das digitais deverá ser implementada da seguinte forma:

```
package gov.serpro.integracao.capturabiometrica;  
  
public interface IServicoVerificaDigital extends IServicoCaptura {  
  
    /**  
     * Método responsável por chamar a aplicação de verificação de digital,  
     * retornando se as digitais passadas como parâmetro são iguais às  
     * capturadas naquele instante.  
     */  
    * @param digital01 - Digital 01 escolhida para verificação.  
    * @param digital02 - Digital 02 escolhida para verificação.  
    * @param posicaoDigital01 - Posição da digital 01  
    * @param posicaoDigital02 - Posição da digital 02  
    *  
    * - Posição 0: Polegar Direito<br>  
    * - Posição 1: Indicador Direito<br>  
    * - Posição 2: Médio Direito<br>  
    * - Posição 3: Anelar Direito<br>  
    * - Posição 4: Mínimo Direito<br>  
    * - Posição 5: Polegar Esquerdo<br>  
    * - Posição 6: Indicador Esquerdo<br>  
    * - Posição 7: Médio Esquerdo<br>  
    * - Posição 8: Anelar Esquerdo<br>  
    * - Posição 9: Mínimo Esquerdo<br>  
    *  
    * @return true - se as digitais passadas são iguais às capturadas.  
    * @throws CapturaDadosBiometricosException  
    */  
  
    public boolean verificarDigital(byte[] digital,int posicaoDigital) throws CapturaDadosBiometricosException;  
  
}
```

6. Interface para Comparar Digitais

A interface para comprar as digitais deverá ser implementada da seguinte forma:

```
package gov.serpro.integracao.leiturachip;  
  
/**  
 * Interface responsável por fornecer serviços de comparação de digitais.  
 */  
public interface IServicoComparaDigitais {  
  
    /**  
     * Método que compara digitais.  
     * @param digitalCapturaConfirmacao - Digital coletada no momento da confirmação da solicitação de passaporte.  
     * @param digitalChip - Digital armazenada no chip do passaporte.  
     * @return Retorna 'true' se as digitais forem iguais.  
     */  
  
    public boolean compararDigitais(byte[] digitalCapturaConfirmacao, byte[] digitalChip);  
  
}
```

7. Classe que representa as digitais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



A classe que contém as informações das digitais e anomalias de cada dedo, deverá ser implementada da seguinte forma:

```
package gov.serpro.integracao.capturabiometrica;

import gov.serpro.sunne.promasp.sinpa.negocio.requerente.dadosbiometricos.Digitais;
import gov.serpro.sunne.promasp.sinpa.negocio.requerente.dadosbiometricos.TipoFlagDigitais;
import gov.serpro.sunne.promasp.sinpa.util.Mensagens;
import gov.serpro.sunne.promasp.util.exception.NegocioException;

public class DigitaisCaptura {

    /**
     * Array de 10 posições contendo todas as digitais. As digitais são arrays
     * de bytes. O índice do array representa a posição da digital. Tal digital
     * deve estar no padrão ICAO definido no DOC 9309 da ICAO.
     */
    private byte[][] digitais;

    /**
     * Array de 10 posições contendo todas as minucias. As minucias são arrays
     * de bytes. O índice do array representa a posição da minucia.
     */
    private byte[][] minucias;

    /**
     * Digitais batidas para utilização no chip.
     */
    private byte[][] digitaisBatidas;

    /**
     * Indicadores de qualidade das 4 digitais batidas.
     */
    private Integer[] indicadoresQualidadeDigitais;

    /**
     * Array de 10 posições contendo o código de anomalia de cada dedo, caso
     * esse apresente anomalia. O índice do array representa a posição da
     * anomalia;
     */
    private int[] anomalias;

    /**
     * Retorna o array com as digitais;<br>
     * - getDigitais()[0]: Polegar Direito<br>
     * - getDigitais()[1]: Indicador Direito<br>
     * - getDigitais()[2]: Médio Direito<br>
     * - getDigitais()[3]: Anelar Direito<br>
     * - getDigitais()[4]: Mínimo Direito<br>
     * - getDigitais()[5]: Polegar Esquerdo<br>
     * - getDigitais()[6]: Indicador Esquerdo<br>
     * - getDigitais()[7]: Médio Esquerdo<br>
     * - getDigitais()[8]: Anelar Esquerdo<br>
     * - getDigitais()[9]: Mínimo Esquerdo<br>
     *
     * @return byte[10][] - Array de 10 posições contendo as digitas de cada dedo;
     */
    public byte[][] getDigitais(){
        return this.digitais;
    }

    public byte[][] getMinucias(){
        return this.minucias;
    }

    public DigitaisCaptura() {
        this.digitais = new byte[10][];
        this.minucias = new byte[10][];
        this.anomalias = new int[10];
        this.digitaisBatidas = new byte[4][];
    }
}
```



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



```
        this.indicadoresQualidadeDigitais = new Integer[4];
    }

    /**
     * Guarda as digitais coletadas.
     * @param digitais - Digitais coletadas.
     */
    public void setDigitais(byte[][] digitais) {
        this.digitais = digitais;
    }

    public void setMinucias(byte[][] minucias) {
        this.minucias = minucias;
    }

    /**
     * Guarda os códigos das anomalias.
     * @param anomalias - Anomalias informadas.
     */
    public void setAnomalias(int[] anomalias) {
        this.anomalias = anomalias;
    }

    public byte[][] getDigitaisBatidas() {
        return digitaisBatidas;
    }

    public void setDigitaisBatidas(byte[][] digitaisBatidas) {
        this.digitaisBatidas = digitaisBatidas;
    }

    public Integer[] getIndicadoresQualidadeDigitais() {
        return indicadoresQualidadeDigitais;
    }

    public void setIndicadoresQualidadeDigitais(Integer[] indicadoresQualidadeDigitais) {
        this.indicadoresQualidadeDigitais = indicadoresQualidadeDigitais;
    }

    public byte[] getDigitalBatida00() {
        return digitaisBatidas[0];
    }

    public void setDigitalBatida00(byte[] digitalBatida00) {
        this.digitaisBatidas[0] = digitalBatida00;
    }

    public byte[] getDigitalBatida01() {
        return digitaisBatidas[1];
    }

    public void setDigitalBatida01(byte[] digitalBatida01) {
        this.digitaisBatidas[1] = digitalBatida01;
    }

    public byte[] getDigitalBatida05() {
        return digitaisBatidas[2];
    }

    public byte[] getDigitalBatida06() {
        return digitaisBatidas[3];
    }

    public void setDigitalBatida05(byte[] digitalBatida05) {
        this.digitaisBatidas[2] = digitalBatida05;
    }

    public void setDigitalBatida06(byte[] digitalBatida06) {
        this.digitaisBatidas[3] = digitalBatida06;
    }
}
```



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



```
public byte[] getDigitalBatida(int i) {
    return digitaisBatidas[i];
}

public void setDigitalBatida(int i,byte[] digitalBatida) {
    this.digitaisBatidas[i] = digitalBatida;
}

public void setIndicadorQualidade00(Integer indicadorQualidade) {
    if(indicadorQualidade != null && (indicadorQualidade > 5 || indicadorQualidade < 1) ){
        String msg
Mensagens.getMensagem(Mensagens.ALERTA_INDICADOR_QUALIDADE_INVALIDO, "00", indicadorQualidade);
        throw new IllegalArgumentException(msg);
    }
    this.indicadoresQualidadeDigitais[0] = indicadorQualidade;
}

public void setIndicadorQualidade01(Integer indicadorQualidade) {
    if(indicadorQualidade != null && (indicadorQualidade > 5 || indicadorQualidade < 1) ){
        String msg
Mensagens.getMensagem(Mensagens.ALERTA_INDICADOR_QUALIDADE_INVALIDO, "01", indicadorQualidade);
        throw new IllegalArgumentException(msg);
    }
    this.indicadoresQualidadeDigitais[1] = indicadorQualidade;
}

public void setIndicadorQualidade02(Integer indicadorQualidade) {
    if(indicadorQualidade != null && (indicadorQualidade > 5 || indicadorQualidade < 1) ){
        String msg
Mensagens.getMensagem(Mensagens.ALERTA_INDICADOR_QUALIDADE_INVALIDO, "02", indicadorQualidade);
        throw new IllegalArgumentException(msg);
    }
    this.indicadoresQualidadeDigitais[2] = indicadorQualidade;
}

public void setIndicadorQualidade03(Integer indicadorQualidade) {
    if(indicadorQualidade != null && (indicadorQualidade > 5 || indicadorQualidade < 1) ){
        String msg
Mensagens.getMensagem(Mensagens.ALERTA_INDICADOR_QUALIDADE_INVALIDO, "03", indicadorQualidade);
        throw new IllegalArgumentException(msg);
    }
    this.indicadoresQualidadeDigitais[3] = indicadorQualidade;
}

}

public Integer getIndicadorQualidade(int i) {
    return indicadoresQualidadeDigitais[i];
}

}

public void setIndicadorQualidade(int i, Integer indicadorQualidade) {
    this.indicadoresQualidadeDigitais[i] = indicadorQualidade;
}

}

/**
 * Retorna o array com os códigos das anomalias; <br>
 * - getAnomalias()[0]: Anomalia do Polegar Direito<br>
 * - getAnomalias()[1]: Anomalia do Indicador Direito<br>
 * - getAnomalias()[2]: Anomalia do Médio Direito<br>
 * - getAnomalias()[3]: Anomalia do Anelar Direito<br>
 * - getAnomalias()[4]: Anomalia do Mínimo Direito<br>
 * - getAnomalias()[5]: Anomalia do Polegar Esquerdo<br>
 * - getAnomalias()[6]: Anomalia do Indicador Esquerdo<br>
 * - getAnomalias()[7]: Anomalia do Médio Esquerdo<br>
 * - getAnomalias()[8]: Anomalia do Anelar Esquerdo<br>
 * - getAnomalias()[9]: Anomalia do Mínimo Esquerdo<br>
 *
 *
 * @return int[10] - Array de 10 posições contendo o código de anomalia de cada dedo;
 */
public int[] getAnomalias() {
    return this.anomalias;
}

}
```



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



8. Interface para as exceções levantadas quando acontecer qualquer erro durante a leitura do chip

Essa interface que levanta as exceções quando acontecer qualquer erro na leitura dos dados do chip deverá ser implementada da seguinte forma:

```
package gov.serpro.integracao.leiturachip;

/**
 * Exceção levantada quando há qualquer problema na operação de leitura do chip.
 */
public class LeituraChipException extends Exception{
    /**
     * Construtor recebe o código do erro e a exceção levantada.
     * @param _codigo - Código de erro.
     * @param _excecao - Exceção levantada.
     */
    public LeituraChipException (String _codigo, Throwable _excecao) {
        super(_codigo, _excecao);
    }

    /**
     * Construtor recebe a exceção levantada.
     * @param _excecao
     */
    public LeituraChipException (Throwable _excecao) {
        super(_excecao);
    }
}
```

9. Interface para Ler o Chip

A interface para ler o chip deverá ser implementada da seguinte forma:

```
package gov.serpro.integracao.leiturachip;

/**
 * Interface responsável por fornecer serviços de leitura dos dados do chip.
 */
public interface IServicoLeituraChip {

    /**
     * Método que retorna os dados contidos no chip do passaporte.
     * @return DadosChip - Dados do requente contido no chip
     * @throws LeituraChipException
     */
    public DadosChip lerChip() throws LeituraChipException;
}
```

10. Classe que representa os dados do chip

A classe que representa os dados do chip contendo as digitais, a foto e os dados biométricos, deverá ser implementada da seguinte forma:

```
package gov.serpro.integracao.leiturachip;

/**
 * Classe responsável por armazenar os dados no padrão ICAO contidos no chip do passaporte.
 */
public class DadosChip {
```



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



```
/**  
 * Foto do requerente. Esta deve estar no padrão definido no DOC 9309 da ICAO.  
 */
```

```
private byte[] foto;
```

```
/**  
 * Número do RG do requerente.  
 */
```

```
private String numeroRG;
```

```
/**  
 * Digital 01 armazenada no chip.  
 */
```

```
private byte[] digital01;
```

```
/**  
 * Digital 02 armazenada no chip.  
 */
```

```
private byte[] digital02;
```

```
/**  
 * Posição da Digital 01.  
 * - Posição 0: Polegar Direito<br>  
 * - Posição 1: Indicador Direito<br>  
 * - Posição 2: Médio Direito<br>  
 * - Posição 3: Anelar Direito<br>  
 * - Posição 4: Mínimo Direito<br>  
 * - Posição 5: Polegar Esquerdo<br>  
 * - Posição 6: Indicador Esquerdo<br>  
 * - Posição 7: Médio Esquerdo<br>  
 * - Posição 8: Anelar Esquerdo<br>  
 * - Posição 9: Mínimo Esquerdo<br>  
 */
```

```
private int posicaoDigital01;
```

```
/**  
 * Posição da Digital 02.  
 * - Posição 0: Polegar Direito<br>  
 * - Posição 1: Indicador Direito<br>  
 * - Posição 2: Médio Direito<br>  
 * - Posição 3: Anelar Direito<br>  
 * - Posição 4: Mínimo Direito<br>  
 * - Posição 5: Polegar Esquerdo<br>  
 * - Posição 6: Indicador Esquerdo<br>  
 * - Posição 7: Médio Esquerdo<br>  
 * - Posição 8: Anelar Esquerdo<br>  
 * - Posição 9: Mínimo Esquerdo<br>  
 */
```

```
private int posicaoDigital02;
```

```
public byte[] getFoto() {  
    return foto;  
}
```

```
public void setFoto(byte[] foto) {  
    this.foto = foto;  
}
```

```
public String getNumeroRG() {  
    return numeroRG;  
}
```

```
public void setNumeroRG(String numeroRG) {  
    this.numeroRG = numeroRG;  
}
```

```
public byte[] getDigital01() {
```



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



```
        return digital01;
    }

    public void setDigital01(byte[] digital01) {
        this.digital01 = digital01;
    }

    public byte[] getDigital02() {
        return digital02;
    }

    public void setDigital02(byte[] digital02) {
        this.digital02 = digital02;
    }

    public int getPosicaoDigital01() {
        return posicaoDigital01;
    }

    public void setPosicaoDigital01(int posicaoDigital01) {
        this.posicaoDigital01 = posicaoDigital01;
    }

    public int getPosicaoDigital02() {
        return posicaoDigital02;
    }

    public void setPosicaoDigital02(int posicaoDigital02) {
        this.posicaoDigital02 = posicaoDigital02;
    }
}
```



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

3. Para comprovação de que a empresa licitante possui capacitação e experiência no fornecimento e execução dos serviços correlatos aos do objeto deste Edital, deverá apresentar na fase de habilitação o(s) atestado(s) de capacidade técnica, em seu nome ou de filial do mesmo grupo, expedido por pessoa jurídica nacional ou estrangeira, de direito público ou privado, que comprove:
 - a. Para o Lote I: Fornecimento de solução integrada de identificação humana composta por coleta de impressões digitais e captura de face, no volume de pelo menos 1/3 da quantidade do objeto do contrato, com garantia.
 - b. Para o Lote II: Fornecimento de solução integrada de leitura de documentos padrão ICAO, incluindo RFID no volume de pelo menos 1/3 da quantidade do objeto do contrato, com garantia.
4. Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da PF, para verificação da autenticidade do conteúdo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Descrição dos Lotes					
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO + SERVIÇOS COBERTOS PELA GARANTIA					
Lote	Item	Descrição	Qtd estimada (A)	Valor unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
Lote I - Solução de confirmação	Item 1	Hardware de leitura de face	432		
	Item 2	Flash com suporte	432		
	Item 3	Licenças de software de leitura de face	432		
	Item 4	Hardware de leitura avançada de digital	432		
	Item 5	Licenças de software de leitura avançada de digital	432		
	Item 6	Cenário fotográfico com tripé	432		
	Item 7	Módulo de Integração	1		
Lote II – Solução de Entrega	Item 8	Hardware de leitura básica de digital	198		
	Item 9	Hardware de leitura básica de documentos	198		
	Item 10	Licenças de software de leitura básica de digital	198		
	Item 11	Licença de software de leitura básica de documentos	198		
	Item 12	Módulo de Integração	1		
Valor Global da Proposta (R\$) (soma dos valores totais "C" de cada item)					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO (RAT)

Logotipo/Nome da Empresa contratada	OS N°	RAT N°
-------------------------------------	-------	--------

1. ABERTURA (Preenchido pela CONTRATADA)

Unidade da PF	Contato	Fone/Ramal	
Endereço			
Equipamento / Marca / Modelo		N.º Série	
Nº Patrimônio		Identificação fornecedor	
Serviços	Responsável pela abertura do Chamado	Data	Hora
Descrição do Serviço: <Motivo da solicitação>		Atendimento: [] Normal [] Emergencial	

2. ATENDIMENTO TÉCNICO (Preenchido pela CONTRATADA)

Técnico	Data:	Início:	Término:	Visto
Serviços Executados		Qtde.	Código de Serviço	
Observações		Equipamento em Laboratório		
Parecer Técnico:				
Necessário Orçamento?	S/N	Entrega do Orçamento _/_/___	Abrir Pendência?	S/N

3. FECHAMENTO (Preenchido pela CONTRATADA e pela PF)

Conclusão do Serviço:	Avaliação do atendimento	
Data / / Hora ____:____	O atendimento prestado foi considerado: () Ótimo () Regular () Bom () Ruim	
Assinatura do Técnico	Assinatura do Cliente	Observações;
Identificação do Técnico que prestou o atendimento	Identificação do Servidor da PF responsável pelo Equipamento	

Observações:

- O Quadro 1 - Abertura deverá ser preenchido pela CONTRATADA, mediante dados fornecidos pela PF quando da solicitação do atendimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- O Quadro 2 – Atendimento Técnico, referente aos serviços executados, deverá ser preenchido pela CONTRATADA, informando as datas, horários, códigos, quantidades, descrições e outros detalhamentos sobre os serviços executados.
- O Quadro 3 – Fechamento deverá ser preenchido primeiramente pela CONTRATADA, devendo o técnico que executou o atendimento se identificar e assinar, bem como registrar a data e horário de conclusão do atendimento; e deverá ser preenchido pelo servidor da PF responsável pelo equipamento, avaliando sobre a qualidade do atendimento, registrando suas observações, e dando seu aceite para o atendimento, mediante nome e assinatura com a indicação do nome e matrícula.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO VII
TESTES

Metodologia para homologação preliminar de hardware de leitura de face – SINPA

1. Teste de resolução e alcance de foco

Item 1.1.4 do Anexo II – Resolução

Requisito: 120 pixels entre os centros dos olhos para fotografias realizadas a 120 cm sem zoom digital.

Item 1.2.2 do Anexo II – Alcance de Foco

Requisito: Permitir foco de objetos ou pessoas a uma distância entre 70 (setenta) cm e 120 (cento e vinte) cm.

Insumos necessários:

- a) Hardware de leitura de face sob teste (fornecido pelo licitante).
- b) Suporte com flash para hardware de leitura de face (fornecido pelo licitante).
- c) Microcomputador ao qual o hardware de leitura de face estará conectado e que contém os softwares necessários à operação do hardware de leitura de face (fornecido pelo licitante).
- d) Painel do cenário fotográfico montado em tripé. (fornecido pelo licitante).
- e) Alvo padrão ISO 12.233, impresso em papel tamanho A4, com altura da área interna ao retângulo externo igual a 14,5 cm. (fornecido pelo DPF).

Descrição dos procedimentos:

- 1 O hardware de leitura de face deverá estar conectado ao microcomputador que possui instalados os softwares necessários à sua operação e montado sobre o suporte com flash.
- 2 O alvo será fixado no painel do cenário fotográfico e posicionado inicialmente a 70 (setenta) centímetros de distância do hardware de leitura de face.
- 3 O representante do licitante deverá indicar ao responsável pela homologação que o conjunto se encontra pronto para teste, sendo permitido realizar fotos de teste e ajuste do foco antes de cada fotografia realizada pelo DPF.
- 4 Será realizada uma fotografia (FOTO 01) com o alvo a 70 (setenta) centímetros sem zoom digital.
- 5 O alvo será posicionado a 120 (cento e vinte) centímetros de distância do hardware de leitura de face e será realizada uma fotografia (FOTO 02) com o alvo a esta distância sem zoom digital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- 6 O item será considerado conforme se as duas fotografias se apresentarem em foco, com o número de linhas por altura da imagem maior ou igual a 320, além de respeitarem os limites máximos de tamanho da cabeça em relação às dimensões da imagem, contidos na ISO 19.794-5 para fotos *full frontal*.

2. Teste de balanço de branco

Item 1.4.2 do Anexo II – Balanço de branco personalizado

Requisito: Deve permitir que o dispositivo de captura de imagens digitais dispare uma foto do painel do módulo cenário (lado cinza) e a utilize para calibração automática do balanço de branco.

Insumos necessários:

- a) Hardware de leitura de face sob teste (fornecido pelo licitante).
- b) Suporte com flash para hardware de leitura de face (fornecido pelo licitante).
- c) Microcomputador ao qual o hardware de leitura de face estará conectado e que contém os softwares necessários à operação do hardware de leitura de face (fornecido pelo licitante).
- d) Painel do cenário fotográfico montado em tripé. (fornecido pelo licitante).
- e) Paleta de cores. (fornecido pelo DPF).
- f) Refletor com lâmpada incandescente (fornecido pelo DPF)
- g) Refletor com lâmpada fluorescente (fornecido pelo DPF)

Descrição dos procedimentos:

1. O hardware de leitura de face deverá estar conectado ao microcomputador que possui instalados os softwares necessários à sua operação e montado sobre o suporte com flash.
2. O representante do licitante deverá indicar ao responsável pela homologação que o conjunto se encontra pronto para teste, assegurando-se que o flash está desligado.
3. O painel do cenário fotográfico deverá estar posicionado frontalmente ao hardware de leitura de face, com o lado cinza voltado para a câmera.
4. Será realizada a calibração do balanço de branco com o refletor com lâmpada fluorescente ligado, sendo a fonte de luz dominante para iluminação do painel do cenário fotográfico, e flash desligado.
5. A paleta de cores será posicionada no painel do cenário fotográfico e serão realizadas duas fotografias, com a configuração de balanço de branco da etapa anterior e sem flash, uma (FOTO 03) com o refletor com lâmpada fluorescente como fonte de luz dominante e outra (FOTO 04) com o refletor com lâmpada incandescente como fonte de luz dominante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



6. A paleta de cores será removida do painel do cenário fotográfico.
7. Será realizada nova calibração do balanço de branco com o refletor com lâmpada incandescente ligado, sendo a fonte de luz dominante para iluminação do painel do cenário fotográfico, e flash desligado.
8. A paleta de cores será posicionada no painel do cenário fotográfico e serão realizadas duas fotografias, com a configuração de balanço de branco da etapa anterior e sem flash, uma (FOTO 05) com o refletor com lâmpada incandescente como fonte de luz dominante e outra (FOTO 06) com o refletor com lâmpada fluorescente como fonte de luz dominante.
9. O item será considerado aprovado se as fotos 03 e 05 apresentarem cores que indiquem correção do balanço de branco enquanto as fotos 04 e 06 apresentem cores inadequadas.

Metodologia para homologação preliminar de solução de Leitura Avançada de Digital

Os testes elencados serão realizados sempre que houver o entendimento de não haver clareza no atendimento do requisito para verificar a aderência do Modelo de Engenharia e software de captura conforme exigido no Termo de Referência.

Criação de um banco de padrão

Para subsidiar os referidos testes, quando necessário confrontar a qualidade de coleta da solução com um padrão prévio, adotaremos a metodologia seguinte:

Para referência e efeito comparativo será coletada no papel a individual datiloscópica de 10 (dez) pessoas (grupo de referência). Essa coleta de padrões tem como finalidade avaliar a qualidade da biometria do indivíduo permitindo que, verificada a baixa qualidade, se descarte a planilha decadatiloscópica do indivíduo que não esteja em condições adequadas e a não participação dessa biometria no grupo de teste da coleta da solução. A amostra em papel também tem o condão de servir comparativamente à análise de distorções nas imagens providas pela solução em teste.

Item 4.1.3 do Anexo II – Filtragem e rejeição de resíduos

Requisito: Filtragem e rejeição de resíduos, incluindo resíduos de imagens de impressões digitais sobre o prato de coleta. Verificação da capacidade de análise de presença de sujeira no prato do leitor de coleta com parametrização para determinação do limiar de ação, culminando em calibragem ou rejeição do registro Este teste busca evitar a presença de imagens fantasmas nas coletas bem como imagens coletadas com ruídos de fundo, formado pela sujeira. A imagem fantasma é formada pela sobreposição de sujeira do coletor com a impressão digital que se esta



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



coletando, confundindo-se inclusive com o desenho de impressões digitais coletados anteriormente.

Insumos necessários:

- a) Hardware de leitura avançada de digital (fornecido pelo licitante);
- b) Microcomputador ao qual o hardware de leitura avançada de digital estará conectado e que contém os softwares necessários à operação do hardware de leitura avançada de digital (fornecido pelo licitante);
- c) Fragmentos de papel na proporção de 0,5cm X 0,5cm.

Descrição dos procedimentos:

1. O hardware de leitura avançada de digital deverá estar conectado ao microcomputador que possui instalados os softwares necessários à sua operação.
2. O representante do licitante deverá indicar ao responsável pela homologação que o conjunto se encontra pronto para teste, sendo permitido realizar coletas roladas de impressões digitais.
3. Será colocado sobre o prato de coleta o fragmento de papel.
4. Será iniciado o procedimento de coleta de até 4 pessoas (grupo de referência), esperando-se que o Modelo de Engenharia identifique e informe a presença de sujeira no coletor e a necessidade de limpeza do mesmo.
5. Será aceito um erro de até 5% do total de coletas realizadas na tentativa da verificação da funcionalidade. (erro de no máximo 2 (dois) dedos entre as coletas nos seis candidatos).

Item 4.1.5 do Anexo II – Impedimento de derrapagem na imagem

Requisito: Verificação da presença de mecanismo que impeça derrapagem horizontal, vertical ou torção na imagem;

Insumos necessários:

- a) Hardware de leitura avançada de digital (fornecido pelo licitante);
- b) Microcomputador ao qual o hardware de leitura avançada de digital estará conectado e que contém os softwares necessários à operação do hardware de leitura avançada de digital (fornecido pelo licitante);
- c) Software de imagem Gimp;
- d) Régua.

Descrição dos procedimentos:

1. O hardware de leitura avançada de digital deverá estar conectado ao microcomputador que possui instalados os softwares necessários à sua operação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



2. O representante do licitante deverá indicar ao responsável pela homologação que o conjunto se encontra pronto para teste, sendo permitido realizar coletas roladas de impressões digitais.
3. Será iniciado o procedimento de coleta de até 10 pessoas (grupo de referência) provocando-se o arrasto/torção do dedo durante a rolagem para coleta, esperando-se que o Modelo de Engenharia identifique o erro e impeça que a impressão digital seja aceita, forçando assim uma nova coleta do dedo.
4. Deverá ser gerado pelo modelo de engenharia arquivos digitais com a imagem dos dedos coletados para a análise no software Gimp.
5. O fenômeno da derrapagem ou torção, também denominado de efeito cortina, forçado através da coleta, será caracterizado pela interrupção da linha digital ou pelo distanciamento das minúcias em função do alongamento das linhas.
6. Na caracterização do fenômeno pelo distanciamento dos pontos, a aferição da distância entre pontos característicos na imagem coletada e na imagem padrão. A distância entre os pontos não poderá diferir em mais do que 20%.
7. O erro da ocorrência da derrapagem horizontal, vertical ou a torção no Modelo de Engenharia será aceito na proporção de até 5 % do total de coletas realizadas. (erro de no máximo 5 dedos entre as coletas nos dez candidatos).

Item 4.1.6 do Anexo II – Detecção da dobra interfalangeana

Requisito: Identificação da presença da dobra interfalangeana e seleção/recorte da imagem de forma automática, garantindo a leitura das minúcias apenas acima da dobra e o perfeito posicionamento no que se refere a angulação e a centralização da imagem.

Insumos necessários:

- a) Hardware de leitura avançada de digital (fornecido pelo licitante);
- b) Microcomputador ao qual o hardware de leitura avançada de digital estará conectado e que contém os softwares necessários à operação do hardware de leitura avançada de digital (fornecido pelo licitante);
- c) Software de imagem Gimp;
- d) Régua.

Descrição dos procedimentos:

1. O hardware de leitura avançada de digital deverá estar conectado ao microcomputador que possui instalados os softwares necessários à sua operação.
2. O representante do licitante deverá indicar ao responsável pela homologação que o conjunto se encontra pronto para teste, sendo permitido realizar coletas roladas de impressões digitais.
3. Será iniciado o procedimento de coleta de até 10 pessoas (grupo de referência) garantindo-se que a coleta do dedo contém área abaixo da dobra interfalangeana distal, esperando-se que o Modelo de Engenharia identifique a área de interesse e realize o recorte (*crop*) necessário, com o consequente desprezo da área abaixo da dobra para geração da imagem a ser armazenada e enviada para individualização ao AFIS/DPF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



4. Deverá ser gerado pelo modelo de engenharia arquivos digitais com a imagem dos dedos coletados para a análise no software Gimp.
5. A caracterização do fenômeno da não detecção da dobra se dará pela presença de comprimento de imagem maior que 20% em relação à área de interesse, tendo esta última como limites o topo da impressão digital e como limite inferior a dobra interfalangeana distal.
6. O erro da não detecção da dobra interfalangeana no Modelo de Engenharia será aceito na proporção de até 5 % do total de coletas realizadas. (erro de no máximo 5 dedos entre as coletas nos dez candidatos).

Item 4.1.9 do Anexo II – Retomada de coleta após interrupção

Requisito: Realização de controle de sequência 2:2:1 ou 4:4:2 e sua validação por meio de tentativas de inversão de dedos e repetição dos mesmos, esperando-se que o Modelo de Engenharia identifique e impeça a coleta de dedos invertidos ainda durante a coleta por meio de avisos. A coleta do padrão de posição de dedos deverá obedecer a sequência 2:2:1 ou 4:4:2 e ser obtida antes da coleta das impressões papiloscópicas roladas. Neste teste não há tolerância ao erro.

O controle de sequência 2:2:1 é análogo ao 4:4:2, onde são coletados de forma plana o indicador e médio simultaneamente, anelar e mínimo simultaneamente e posteriormente o polegar.

Insumos necessários:

- a) Hardware de leitura avançada de digital (fornecido pelo licitante).
- b) Microcomputador ao qual o hardware de leitura avançada de digital estará conectado e que contém os softwares necessários à operação do hardware de leitura avançada de digital (fornecido pelo licitante).

Descrição dos procedimentos:

1. O hardware de leitura avançada de digital deverá estar conectado ao microcomputador que possui instalados os softwares necessários à sua operação.
2. O representante do licitante deverá indicar ao responsável pela homologação que o conjunto se encontra pronto para teste, sendo permitido realizar coletas roladas de impressões digitais.
3. Será iniciado o procedimento de coleta de até 03 pessoas (grupo de referência) e, após o controle de sequência, serão permutados dedos aleatoriamente, esperando-se que o Modelo de Engenharia identifique a troca ou repetição e solicite a coleta do dedo correto.
4. A não detecção de inversão ou repetição dos dedos inabilita o Modelo de Engenharia, não havendo margem de erro aceitável.
5. Para validação da capacidade de retomada de coleta após interrupção será iniciado o procedimento de coleta de até 2 pessoas (grupo de referência) e será forçada a finalização do cadastramento sem que ele seja concluído, por meio da interrupção do processo correspondente ao software de cadastramento, no sistema operacional. Após



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



isso a solução deverá reiniciar o cadastramento interrompido sem que tenha havido perda das informações e coletas já realizadas a partir do ponto onde a coleta foi interrompida, com garantia de que se trata da continuidade da coleta do mesmo indivíduo. A interrupção se dará a qualquer momento após a coleta das batidas (controle de sequência) e de pelo menos um dedo rolado.

6. A incapacidade de retomada de coleta após interrupção inabilita o Modelo de Engenharia, não havendo margem de erro aceitável.

Metodologia para homologação preliminar de equipamento para leitura básica de documentos

Item 10.1.3 do Anexo II do Termo de Referência – Tempo máximo de identificação do tipo de documento e leitura

Limite a ser avaliado: 05 (cinco) segundos

Insumos necessários:

- a) Equipamento leitor de documento de viagem sob teste (fornecido pelo licitante).
- b) Microcomputador ao qual o equipamento leitor de documento de viagem estará conectado e que contém os softwares necessários à operação do equipamento leitor de documento de viagem (fornecido pelo licitante).
- c) Uma unidade de passaporte comum brasileiro padrão OACI, não eletrônico, dentro de seu prazo de validade. (fornecido pelo DPF)
- d) Dois cronômetros. (fornecido pelo DPF).

Descrição dos procedimentos:

1. O equipamento leitor de documento de viagem deverá estar conectado ao microcomputador que possui instalados os softwares necessários à sua operação. O representante do licitante deverá indicar ao responsável pela homologação que o conjunto se encontra pronto para teste.
2. Serão realizadas dez tentativas de leitura do documento de viagem.
3. É esperado que a solução detecte a presença do documento de viagem e inicie a sua leitura, quando o documento for inserido no equipamento leitor.
4. Para cada uma das dez tentativas de leitura, dois servidores do DPF cronometrarão, de modo independente, o tempo a partir do instante de inserção do documento no equipamento leitor de documento de viagem até o momento em que é exibido, na tela do microcomputador, o resultado da leitura do documento, incluindo a conferência dos dados da zona de leitura mecânica (MRZ), a data de validade e a verificação dos itens de segurança nos comprimentos de onda visível, infravermelho e ultravioleta.
5. Será calculada a média das medidas realizadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



6. As tentativas de leitura mal sucedidas não serão consideradas no cálculo da média.
7. O item 10.1.3 do Anexo II do Termo de Referência será considerado conforme se:
 - 7.1 o valor da média calculada for menor ou igual a 5 (cinco) segundos; e
 - 7.2 a quantidade de leituras bem sucedidas for igual ou maior que 8 (oitas).
 - 7.3 em todas as leituras bem sucedidas forem realizadas comparações das imagens obtidas com o template correspondente ao documento lido.

Item 10.1.4 do Anexo II do Termo de Referência – Tempo máximo de identificação do tipo de documento e leitura com RFID

Limite a ser avaliado: 10 (dez) segundos

Insumos necessários:

- a) Equipamento leitor de documento de viagem sob teste (fornecido pelo licitante).
- b) Microcomputador ao qual o equipamento leitor de documento de viagem estará conectado e que contém os softwares necessários à operação do equipamento leitor de documento de viagem (fornecido pelo licitante).
- c) Uma unidade de passaporte comum brasileiro padrão OACI, eletrônico, dentro de seu prazo de validade. (fornecido pelo DPF)
- d) Certificado CSCA do país emissor do documento (fornecido pelo DPF).
- e) Dois cronômetros. (fornecido pelo DPF).

Descrição dos procedimentos:

1. O equipamento leitor de documento de viagem deverá estar conectado ao microcomputador que possui instalados os softwares necessários à sua operação.
2. Ao representante do licitante será entregue o certificado digital CSCA, para que ele prepare o sistema para utilizar este certificado na verificação da autenticidade dos dados armazenados eletronicamente no passaporte. Será facultado ao representante do licitante a realização de testes para confirmar que a configuração para utilização do certificado CSCA está correta.
3. O representante do licitante deverá indicar ao responsável pela homologação que o conjunto se encontra pronto para teste.
4. Serão realizadas dez tentativas de leitura do documento de viagem.
5. É esperado que a solução detecte a presença do documento de viagem e inicie a sua leitura, quando o documento for inserido no equipamento leitor, incluindo a leitura dos dados armazenados eletronicamente no passaporte.
6. Para cada uma das dez tentativas de leitura, dois servidores do DPF cronometrarão, de modo independente, o tempo a partir do instante de inserção do documento no equipamento leitor de documento de viagem até o momento em que é exibido, na tela do microcomputador, o resultado da leitura do documento, incluindo a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



conferência dos dados da zona de leitura mecânica (MRZ), a data de validade e a autenticidade (verificação da assinatura digital do emissor do documento) dos dados lidos a partir do chip do passaporte.

7. Para realização deste teste, a leitura dos dados do chip deverá incluir apenas aqueles dados disponíveis em modo BAC.
8. Será calculada a média das medidas realizadas.
9. As tentativas de leitura mal sucedidas não serão consideradas no cálculo da média.
10. O item 10.1.4 do Anexo II do Termo de Referência será considerado conforme se:
 - 10.1. o valor da média calculada for menor ou igual a 10 (dez) segundos; e
 - 10.2. a quantidade de leituras bem sucedidas for igual ou maior que 8 (oito).
 - 10.3. O processo denominado Passive Authentication (descrito no Doc 9303 da OACI) for realizado corretamente; e
 - 10.4. O processo de verificação denominado Chip Authentication (descrito em BSI TR-03110, v. 1.11) for realizado corretamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO VIII
LOCAL E QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA

Os equipamentos devem ser entregues nas unidades da Polícia Federal em todo o país, conforme o descrito a seguir:

UNIDADE	ENDEREÇO	Quantidades	
		Lote I	Lote II
ÓRGÃOS CENTRAIS			
<u>CGTI/DPF</u> <u>(órgão gerenciador)</u> 2	SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Edifício CGTI CEP: 70610-200 Brasília, DF CNPJ: 00.394.494/0080-30	1	1
COAD/DLOG	SAS Quadra 6, lotes 09/10 - ED.SEDE/DPF CEP: 70037-900 Brasília, DF CNPJ: 00.394.494/0014-50	1	1
REGIÃO CENTRO-OESTE			
SR/DPF/DF	SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF / CEP 70610-901 CNPJ: 00.394.494/0024-22	16	5
SR/DPF/GO	Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº. 826, Setor Pedro Ludovico CNPJ 00.394.494/0026-94 - CEP: 74823-030 - Goiânia, GO	10	5
SR/DPF/MS	R. Fernando Luiz Fernandes, 322 - Vila Sobrinho - Campo Grande / CEP 79110-500 CNPJ: 00.394.494/0084-63	8	6
SR/DPF/MT	Av. Rubens de Mendonça, 909. Bairro: Araés, Cuiabá / Cep: 78.008-000 CNPJ: 00.394.494/0028-56	7	5
REGIÃO NORTE			
SR/DPF/AC	Rua Floriano Peixoto, 874 - Centro - Rio Branco / CEP 69.908-030 CNPJ: 00.394.494/0019-65	4	3
SR/DPF/AM	Av. Domingos Jorge Velho nº 40 Bairro D. Pedro II – Planalto Manaus / CEP 69.042-470 CNPJ: 00.394.494/0021-80	7	2
SR/DPF/AP	Av. Ernestino Borges, 1402 - Bairro Jesus de Nazaré - Macapá / CEP 68908-010 CNPJ: 00.394.494/0010-27	5	6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



SR/DPF/PA	Av. Almirante Barroso, 4466 - Belém / CEP 66.610-000 CNPJ: 00.394.494/0030-70	9	6
SR/DPF/RO	Av. Lauro Sodré, 2905 - Bairro Costa e Silva - Porto Velho / CEP 78 903 – 711 CNPJ: 00.394.494/0038-28	5	4
SR/DPF/RR	Rua Fernão Dias Paes Leme, Nº 11, Calungá - Boa Vista CEP: 69303-220 CNPJ: 00.394.494/0093-54	18	7
SR/DPF/TO	Av. Teotonio Segurado, ACSU-SE 20, Conj. I - Lote 04 - Palmas / CEP 77102-070 CNPJ: 00.394.494/0006-40	3	2
REGIÃO NORDESTE			
SR/DPF/AL	Av. Maceió S/N - Bairro Jaraguá, Maceió / CEP 57025-080 CNPJ: 00.394.494/0020-07	3	1
SR/DPF/BA	Av. Oscar Pontes, 339 - Salvador / CEP 40460-130 CNPJ: 00.394.494/0022-60	17	7
SR/DPF/CE	R. Dr.Laudelino Coelho, 55 - Bairro de Fátima - Fortaleza / CEP 60415-43 CNPJ: 00.394.494/0023-41	8	3
SR/DPF/MA	Avenida Daniel de La Touche, nº 4.000, Cohama, São Luís/MA, CEP 65074-115 CNPJ: 00.394.494/0027-75	5	3
SR/DPF/PE	Av. Martin Luther King (Cais do Apolo), 321 - Bairro do Recife Recife / CEP 50030-230 CNPJ: 00.394.494/0033-13	16	7
SR/DPF/PB	Br 230, Km 7, Acesso a Ponta de Campina - Cabedelo/PB; CEP: 58.310-000; CNPJ 00.394.494/0031-51	5	3
SR/DPF/PI	Av. Maranhão, 1022 - Norte - Centro - Teresina / CEP 64000- 010 CNPJ: 00.394.494/0034-02	3	2
SR/DPF/RN	Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155. Lagoa Nova. Natal/RN Cep: 59064-250 CNPJ 00.394.494/0036-66	5	2
SR/DPF/SE	Av. Augusto Franco, nº 2260. Siqueira Campos. Aracajú/SE Cep: 49047-100 CNPJ 00.394.494/0041-23	2	1
REGIÃO SUDESTE			
SR/DPF/ES	Rua Vale do Rio Doce, 01 - São Torquato, Vila Velha - Cep	8	4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	29114-670 CNPJ: 00.394.494/0025-03		
SR/DPF/MG	Rua Nascimento Gurgel, nº 30 - Bairro Gutierrez Belo Horizonte/MG - CEP 30430-340 CNPJ: 00.394.494/0029-37	31	12
SR/DPF/RJ	Av. Rodrigues Alves, 1 - Centro, Rio de Janeiro-RJ / CEP 20081-250 CNPJ: 00.394.494/0035-85	42	17
SR/DPF/SP	R. Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paulo-SP / CEP 05038-090 CNPJ: 00.394.494/0040-42	129	48
REGIÃO SUL			
SR/DPF/PR	Rua Professora Sandália Monzon, nº 210. Curitiba/PR Cep: 82640-040 CNPJ 00.394.494/0032-35	24	11
SR/DPF/RS	SR/DPF/RS - Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha - Porto Alegre CEP 90160-093 CNPJ: 00.394.494/0037-47	26	16
SR/DPF/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agronômica Florianópolis/SC - CEP 88025-255 CNPJ: 00.394.494/0039-09	14	8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO II do Edital

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PARA AQUISIÇÃO

Descrição dos Lotes					
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO + SERVIÇOS COBERTOS PELA GARANTIA					
Lote	Item	Descrição	Qtd estimada	Valor unitário	Valor Total
Lote I - Solução de confirmação	Item 1	Hardware de leitura de face	432	5.167,61	2.232.407,52
	Item 2	Flash com suporte	432	2.180,73	942.075,36
	Item 3	Licença de software de leitura de face	432	8.111,47	3.504.155,04
	Item 4	Hardware de leitura avançada de digital	432	4.410,04	1.905.137,28
	Item 5	Licença de software de leitura avançada de digital	432	3.524,14	1.522.428,48
	Item 6	Cenário fotográfico com tripé	432	1.437,57	621.030,24
	Item 7	Módulo de Integração	1	801.166,08	801.166,08
Lote II - Solução de Entrega	Item 8	Hardware de leitura básica de digital	198	1.665,86	329.840,28
	Item 9	Hardware de leitura básica de documentos	198	24.943,93	4.938.898,14
	Item 10	Licença de software de leitura básica de digital	198	2.147,68	425.240,64
	Item 11	Licença de software de leitura básica de documentos	198	7.807,42	1.545.869,16
	Item 12	Módulo de Integração	1	801.166,08	801.166,08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO III do Edital

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2011 – CGTI/DPF

A UNIÃO FEDERAL, através da COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/MJ, localizada no SPO (Setor Policial), Lote 07, Edifício 23, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ/MF 00.394.494/0080-30, neste ato representada por seu Coordenador, o Senhor **VALDECY DE URQUIZA E SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.060 da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, de 13/06/2011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2011**, oriunda do processo administrativo n.º 08206.001555/2012-16, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de solução composta de kits para emissão e entrega de passaporte, para atender as necessidades de operação do Sistema Nacional de Passaporte, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Especificação (produtos devidamente instalados)	Marca	Modelo	Prazo garantia	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
XX						
Valor total (Item 01 + Item 02)				R\$		

2.2. As especificações dos itens constam na proposta da licitante vencedora (Anexo I desta Ata de Registro de Preços) e devem estar de acordo com o “Item 04 – Elaboração da Proposta” do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Eletrônico nº XX- CGTI/DG/DPF).

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UNIDADE	ENDEREÇO	Quantidades	
		Lote I	Lote II
ÓRGÃOS CENTRAIS			
CGTI/DPF (órgão gerenciador)	SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Edifício CGTI CEP: 70610-200 Brasília, DF CNPJ: 00.394.494/0080-30	1	1
COAD/DLO G	SAS Quadra 6, lotes 09/10 - ED.SEDE/DPF CEP: 70037-900 Brasília, DF CNPJ: 00.394.494/0014-50	1	1
REGIÃO CENTRO-OESTE			
SR/DPF/DF	SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF / CEP 70610-901 CNPJ: 00.394.494/0024-22	16	5
SR/DPF/GO	Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº. 826, Setor Pedro Ludovico CNPJ 00.394.494/0026-94 - CEP: 74823-030 - Goiânia, GO	10	5
SR/DPF/MS	R. Fernando Luiz Fernandes, 322 - Vila Sobrinho - Campo Grande / CEP 79110-500 CNPJ: 00.394.494/0084-63	8	6
SR/DPF/MT	Av. Rubens de Mendonça, 909. Bairro: Araés, Cuiabá / Cep: 78.008-000 CNPJ: 00.394.494/0028-56	7	5
REGIÃO NORTE			
SR/DPF/AC	Rua Floriano Peixoto, 874 - Centro - Rio Branco / CEP 69.908-030 CNPJ: 00.394.494/0019-65	4	3
SR/DPF/AM	Av. Domingos Jorge Velho nº 40 Bairro D. Pedro II – Planalto Manaus / CEP 69.042-470 CNPJ: 00.394.494/0021-80	7	2
SR/DPF/AP	Av. Ernestino Borges, 1402 - Bairro Jesus de Nazaré - Macapá / CEP 68908-010 CNPJ: 00.394.494/0010-27	5	6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



SR/DPF/PA	Av. Almirante Barroso, 4466 - Belém / CEP 66.610-000 CNPJ: 00.394.494/0030-70	9	6
SR/DPF/RO	Av. Lauro Sodré, 2905 - Bairro Costa e Silva - Porto Velho / CEP 78 903 – 711 CNPJ: 00.394.494/0038-28	5	4
SR/DPF/RR	Rua Fernão Dias Paes Leme, Nº 11, Calungá - Boa Vista CEP: 69303-220 CNPJ: 00.394.494/0093-54	18	7
SR/DPF/TO	Av. Teotonio Segurado, ACSU-SE 20, Conj. I - Lote 04 - Palmas / CEP 77102-070 CNPJ: 00.394.494/0006-40	3	2
REGIÃO NORDESTE			
SR/DPF/AL	Av. Maceió S/N - Bairro Jaraguá, Maceió / CEP 57025-080 CNPJ: 00.394.494/0020-07	3	1
SR/DPF/BA	Av. Oscar Pontes, 339 - Salvador / CEP 40460-130 CNPJ: 00.394.494/0022-60	17	7
SR/DPF/CE	R. Dr.Laudelino Coelho, 55 - Bairro de Fátima - Fortaleza / CEP 60415-43 CNPJ: 00.394.494/0023-41	8	3
SR/DPF/MA	Avenida Daniel de La Touche, nº 4.000, Cohama, São Luís/MA, CEP 65074-115 CNPJ: 00.394.494/0027-75	5	3
SR/DPF/PE	Av. Martin Luther King (Cais do Apolo), 321 - Bairro do Recife Recife / CEP 50030-230 CNPJ: 00.394.494/0033-13	16	7
SR/DPF/PB	Br 230, Km 7, Acesso a Ponta de Campina - Cabedelo/PB; CEP: 58.310-000; CNPJ 00.394.494/0031-51	5	3
SR/DPF/PI	Av. Maranhão, 1022 - Norte - Centro - Teresina / CEP 64000- 010 CNPJ: 00.394.494/0034-02	3	2
SR/DPF/RN	Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155. Lagoa Nova. Natal/RN Cep: 59064-250 CNPJ 00.394.494/0036-66	5	2
SR/DPF/SE	Av. Augusto Franco, nº 2260. Siqueira Campos. Aracajú/SE Cep: 49047-100 CNPJ 00.394.494/0041-23	2	1
REGIÃO SUDESTE			
SR/DPF/ES	Rua Vale do Rio Doce, 01 - São Torquato, Vila Velha - Cep	8	4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	29114-670 CNPJ: 00.394.494/0025-03		
SR/DPF/MG	Rua Nascimento Gurgel, nº 30 - Bairro Gutierrez Belo Horizonte/MG - CEP 30430-340 CNPJ: 00.394.494/0029-37	31	12
SR/DPF/RJ	Av. Rodrigues Alves, 1 - Centro, Rio de Janeiro-RJ / CEP 20081-250 CNPJ: 00.394.494/0035-85	42	17
SR/DPF/SP	R. Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paulo-SP / CEP 05038-090 CNPJ: 00.394.494/0040-42	129	48
REGIÃO SUL			
SR/DPF/PR	Rua Professora Sandália Monzon, nº 210. Curitiba/PR Cep: 82640-040 CNPJ 00.394.494/0032-35	24	11
SR/DPF/RS	SR/DPF/RS - Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha - Porto Alegre CEP 90160-093 CNPJ: 00.394.494/0037-47	26	16
SR/DPF/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agronômica Florianópolis/SC - CEP 88025-255 CNPJ: 00.394.494/0039-09	14	8

3.2. Os órgãos listados no subitem anterior, quando da aquisição do objeto, limitar-se-ão aos quantitativos dispostos no Anexo VIII do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação no D.O.U., não podendo ser prorrogada.

5. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As condições gerais referentes ao fornecimento do objeto, tais como a descrição da solução de TI, os prazos de entrega e instalação, aceitação dos equipamentos, modelo de contratação, serviços cobertos pela garantia e assistência técnica, serviços não cobertos pela garantia, as obrigações da contratada, obrigações da contratante, bem como os procedimentos e critérios de mensuração e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos participantes que aderirem.

- 5.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 5.4. Cada órgão não participante ou “carona” não poderá exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens.
- 5.5. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador (CGTI/DPF). Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2012.

VALDECY DE URQUIZA JÚNIOR
Delegado de Polícia Federal
Coordenador Geral de Tecnologia da Informação

**REPRESENTANTE
EMPRESA**

TESTEMUNHAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO IV do Edital

MINUTA

CONTRATO N.º XX/2013 - CGTI/DG/DPF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO
FEDERAL**, ATRAVÉS DA **COORDENAÇÃO
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL E A
EMPRESA**

—.

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **COORDENAÇÃO DE
INFORMÁTICA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO
DE POLÍCIA FEDERAL/MJ**, localizado no Setor Policial Sul - Quadra 07, lote 23,
Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF 00.394.494/0080-30, neste ato representada por seu
Coordenador Substituto, o Senhor **VALDECY DE URQUIZA E SILVA JÚNIOR**, no
uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 1.060 da Secretaria Executiva do
Ministério da Justiça, de 13/06/2011, e ora designada **CONTRATANTE** e, a empresa
_____, com sede
_____, inscrita no CNPJ
sob o n.º _____, doravante designada
CONTRATADA e representada pela seu _____ o Sr.
_____, RG n.º _____,
SSP/_____, CPF n.º _____, a seguir denominada
CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato com fundamento na Lei n.º
8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º
5.450/2005, o contido no Decreto n.º 3.555/200, na Instrução Normativa n.º 02/2008 e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



suas alterações, na Instrução Normativa n.º 04/10, e no Processo n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e mediante as cláusulas a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de solução composta de kits para emissão e entrega de passaporte, nos termos abaixo, para atender as necessidades de operação do Sistema Nacional de Passaporte.
- 1.2 Fornecimento de equipamentos, a manutenção *on site* em garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses nos postos da Polícia Federal - PF nas capitais do território nacional, transferência de conhecimento tecnológico, atualização continuada do ambiente de software e integração da solução ao Sistema Nacional de Passaporte – SINPA da Polícia Federal.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DA EMPRESA

- 1.1 O presente contrato fundamenta-se na lei 8.666/93;
- 1.2 Serão partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição:
- 1.3 Anexo I – Edital de Licitação;
- 1.4 Anexo II - Termo de Referência e seus anexos;
- 1.5 Anexo III - Proposta apresentada pela CONTRATADA.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

- 3.1.1 A CONTRATADA oferecerá os equipamentos em perfeitas condições de operação, nas quantidades e locais previstos em contrato, conforme registrados na Ata de Registro de Preços, sendo remunerada somente depois de satisfeitas todas as condições estabelecidas de fornecimento.
- 3.1.2 A CONTRATADA fará a transferência do conhecimento relacionado à solução ofertada, viabilizando a gestão, fiscalização e plena utilização dos equipamentos, bem como o controle da interação da solução fornecida com o ambiente tecnológico da CONTRATANTE, conforme quadro a seguir:
- 3.1.3 O processo de transferência do conhecimento para a instituição deverá seguir uma estrutura de conteúdo conforme descrito abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Id	Transferência de conhecimento	Carga horária mínima.	Conteúdo mínimo abordado.	Responsabilidade
1	Operação da Solução	08	<ul style="list-style-type: none">6) Operação do equipamento:<ul style="list-style-type: none">a) Instalaçãob) Re-inicialização segura em caso de travamento;7) Detecção de problemas:<ul style="list-style-type: none">a) Testes de equipamentos e critérios de identificação de problemas;b) Abertura de chamados para suporte técnico;c) Roteiro para tratamento de problemas recorrentes;8) Operação do sistema fornecido com uso de Interface Gráfica de Usuário (<i>GUI</i>) disponibilizada pela CONTRATADA.<ul style="list-style-type: none">a) Coleta biométrica;9) Conservação dos equipamentos:<ul style="list-style-type: none">a) Roteiro de Montagem dos equipamentos;b) Roteiro de Desmontagem dos equipamentos;c) Orientação de transporte do equipamento;d) Cuidados especiais.10) Limpeza.<ul style="list-style-type: none">a) Material de limpeza;b) Procedimentos para limpeza.	CONTRATADA.
02	Integração do Sistema com o SDK (<i>Software Development Kit</i>)	08	<ul style="list-style-type: none">2) Apresentação da solução:<ul style="list-style-type: none">a) Estratégia para implantação da solução.b) Projeto de Integração;c) Arquitetura da API de Integração;	CONTRATADA

3.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início da transferência de conhecimento tecnológico, o Manual de transferência de conhecimento tecnológico contendo o conteúdo apresentado, permitindo espaço para anotações, para 10 (dez) participantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



3.1.5 O processo de transferência de conhecimento tecnológico informado deverá ser desenvolvido presencialmente em dois módulos, destinados a 02 (dois) grupos distintos, sendo um para a CGTI e outro para a CGTI e a CGPI, ambos ministrados em Brasília - DF. Para as demais localidades, o processo de transferência de conhecimento tecnológico de operação da solução contemplará apenas o módulo 01 e será realizado à distância, com disponibilização de conteúdo em formato *Sharable Content Object Reference Model* (SCORM), com animações em Flash iterativas com o usuário e outros compilados entregues com os respectivos códigos fontes para eventual atualização pela CONTRATANTE.

3.1.6 A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento tecnológico de acordo com o cronograma do projeto acordado com a Contratante, após a assinatura do contrato.

3.1.7 Ao final do processo de transferência de conhecimento tecnológico será feita avaliação do procedimento. Caso o resultado da avaliação apresente mais de um terço de não assimilação pelos servidores, o fornecedor deverá realizar um novo processo de transferência de conhecimento com a metade da carga horária, sem ônus adicionais para a PF.

3.1.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar em mídia eletrônica e/ou em papel os manuais e documentos que compõem a transferência de conhecimento tecnológico da solução, e notificar e atualizar sempre que houver novas versões ou correções. A documentação deverá apresentar-se perfeitamente legível, com apresentação dos detalhes e com figuras de fácil entendimento. Deverá ainda, ser no idioma português ou inglês, contendo as informações que orientem a instalação do produto, além de detalhar as características técnicas, funcionalidades, procedimentos e parâmetros de configuração e operação dos produtos.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

Descrição dos Lotes					
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO + SERVIÇOS COBERTOS PELA GARANTIA					
Lote	Item	Descrição	Qtd estimada	Valor unitário	Valor Total
Lote I - Solução de confirma	Item	Hardware de leitura de face	432		
	Item 2	Flash com suporte	432		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	Item 3	Licença de software de leitura de face	432		
	Item 4	Hardware de leitura avançada de digital	432		
	Item 5	Licença de software de leitura avançada de digital	432		
	Item 6	Cenário fotográfico com tripé	432		
	Item 7	Módulo de Integração	1		
Lote II – Solução de Entrega	Item 8	Hardware de leitura básica de digital	198		
	Item 9	Hardware de leitura básica de documentos	198		
	Item 10	Licença de software de leitura básica de digital	198		
	Item 11	Licença de software de leitura básica de documentos	198		
	Item 12	Módulo de Integração	1		

4.1.1 No quadro de quantitativos da solução, o valor apresentado representa uma estimativa de fornecimento para o período de vigência do Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

- 5.1 A CONTRATADA deverá entregar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, uma instalação piloto do software adaptado com todas as funcionalidades operando de forma integrada e controlada pelo Sistema Nacional de Passaportes – SINPA.
- 5.2 A entrega do piloto será realizada nas instalações da CGTI, no Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS, Quadra 07, lote 23, Brasília – DF.
- 5.3 A homologação do piloto está vinculada à avaliação técnica, estritamente de acordo com as especificações técnicas contidas nos anexos I e II do termo de Referência, dos seguintes componentes:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Lote	Item	Descrição
Lote I - Solução de confirmação	Item 1	Hardware de leitura de face
	Item 2	Flash com suporte
	Item 3	Licença de software de leitura de face
	Item 4	Hardware de leitura avançada de digital
	Item 5	Licença de software de leitura avançada de digital
	Item 6	Mini-estúdio fotográfico com tripé
	Item 7	Módulo de Integração
Lote II – Solução de Entrega	Item 8	Hardware de leitura básica de digital
	Item 9	Hardware de leitura básica de documentos
	Item 10	Licença de software de leitura básica de digital
	Item 11	Licença de software de leitura básica de documentos
	Item 12	Módulo de Integração

- 5.4 A PF disponibilizará o ambiente computacional composto por (01) uma estação de trabalho com sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional ou mais atual no idioma português ou Linux Kernel 2.6.24 ou superior no idioma português, conforme a solução ofertada. Assim, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação e configuração de todos os itens integrantes da solução na sua totalidade, acompanhado de todos os cabos, *drivers*, *firmwares* e conectores necessários ao pleno funcionamento e operacionalidade.
- 5.5 Os membros da Comissão de recebimento do CONTRATANTE terão 05 (cinco) dias úteis após a entrega do piloto para efetuar os testes que se fizerem necessários à verificação do pleno atendimento da solução às condições do edital e seus anexos. Sendo necessário, a comissão de recebimento poderá convocar um técnico da CONTRATADA para acompanhamento da realização dos testes, sem ônus para a PF.
- 5.6 Ao término desta etapa e havendo conformidade das especificações do piloto da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



solução com a proposta da licitante e com as definidas no Edital e seus anexos, a Comissão de recebimento emitirá o Termo de Recebimento do piloto. Caso a solução ofertada apresente alguma inconformidade, a Comissão emitirá laudo técnico/parecer fundamentando os motivos que ensejaram a reprovação da solução e o prazo de entrega da solução piloto voltará a ser contado do ponto onde foi interrompido.

- 5.7 Após a homologação, os itens que integram o piloto da solução permanecerão com o Contratante, sendo faturados juntamente com o primeiro lote de aquisição.
- 5.8 A entrega dos demais produtos que integram o objeto da aquisição, até o limite da quantidade registrado em ata, deverá ser efetuada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da formalização do pedido nas localidades indicadas pela PF.
- 5.9 Os produtos de software deverão ser entregues, acompanhados de todas as mídias originais e manuais do usuário, necessários ao seu uso. Tais mídias dever vir necessariamente em DVD ou CD-ROM e a critério da PF o conteúdo deverá também ser disponibilizado para download no site do fabricante, que deles poderá fazer qualquer tipo de uso, alterá-los, adaptá-los e/ou melhorá-los.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1 A aceitação dos componentes da solução será realizada em duas fases: provisória e definitiva.

6.1.1 ACEITAÇÃO PROVISÓRIA

6.1.1.1 A aceitação provisória será realizada por servidor(es) indicado(s) pela respectiva unidade gestora após a entrega e conferência dos equipamentos no local solicitado.

6.1.2 ACEITAÇÃO DEFINITIVA

6.1.2.1 A aceitação definitiva será realizada pela comissão indicada pela unidade gestora e envolverá, entre outras, as seguintes atividades: verificação de componentes e quantidades, desembalagem, montagem, configuração e acesso ao sistema. A aceitação definitiva será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após os aceites provisórios.

6.1.2.2 Durante a fase de aceitação definitiva, as pendências que forem detectadas pela PF serão informadas ao fornecedor para que este resolva. Caso não seja resolvida no prazo indicado pela comissão de recebimento, será solicitada a troca do equipamento por outro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1 O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União.

8 MODELO DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 Após formalização do pedido, a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a retirada da nota de empenho, contados da data de convocação.
- 8.2 Os produtos especificados deverão ser entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação, nas capitais apontadas no contrato, de segunda a sexta-feira, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência.
- 8.3 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas (de forma a proporcionar completa segurança durante o transporte), não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da entrega.
- 8.4 Cada um dos itens que compõem os lotes de aquisição poderá ser adquirido em separado, ou seja, poderão ocorrer pedidos isolados de hardware de captura de face, mini estúdio fotográfico, hardware de leitura avançada de digital, hardware de leitura básica de digital, hardware de leitura básica de documentos e licenças de softwares. Neste caso, os prazos e condições de entrega, de garantia e de aceite e a forma de pagamento serão as constantes no Edital e seus anexos.
- 8.5 Durante a vigência do Contrato e de comum acordo entre as partes contratantes, poderá haver atualização tecnológica dos produtos registrados em ata, desde que demonstrada a impossibilidade de fornecimento do material original e comprovado que os equipamentos ofertados em alternativa atendem a todas as exigências de edital e possuem características iguais ou superiores aos ofertados originalmente.
- 8.6 Todas as despesas decorrentes de deslocamento dos componentes da solução e dos técnicos da CONTRATADA ao local, tais como: transporte, diárias, seguros, fretes ou quaisquer outros custos envolvidos ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA.

9 CLÁUSULA NONA – DOS SERVIÇOS COBERTOS PELA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1 Os produtos deverão ser garantidos pela CONTRATADA, por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo que ateste o correto e pleno funcionamento do objeto contratado.
- 9.2 Entende-se por assistência técnica da garantia a reparação das eventuais falhas de hardware e/ou de softwares, cobertura total e substituições de peças e componentes que se apresentem defeituosos, ajustes, reparos e correções



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



necessárias, incluindo deslocamentos de técnicos sem ônus para o Contratante.

- 9.3 Os serviços de assistência técnica, realizados pelo próprio fabricante ou através de sua rede autorizada, devidamente comprovada por declaração ou cópia do contrato, deverão ser prestados na modalidade *on-site*, ou seja, nas unidades da Polícia Federal situadas nas capitais dos Estados, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h, horário de Brasília). A empresa indicada para prestar o serviço de assistência técnica deve possuir pelo menos 01 (um) técnico certificado pelo fabricante, com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados.
- 9.4 As solicitações de manutenção serão recebidas pela CONTRATADA, que deverá disponibilizar número telefônico de tarifação reversa (0800 ou equivalente) e endereço de correspondência eletrônica (e-mail) para tanto.
- 9.5 No ato da solicitação de manutenção, a CONTRATADA deverá emitir para a CONTRATANTE um número de protocolo identificador da solicitação, que permita o acompanhamento da execução dos serviços, bem como a posterior consulta de seu resultado.
- 9.6 Ao término de cada atendimento, a CONTRATADA emitirá Relatório de Atendimento Técnico (RAT) que contenha:
- j) Identificação da unidade da PF onde foi executado o serviço;
 - k) Número do chamado e responsável pela abertura;
 - l) A data e horário em que foi efetuada a solicitação;
 - m) A data e horários de início e término do atendimento;
 - n) A descrição da solicitação que originou o atendimento;
 - o) A descrição do serviço efetuado e das peças que eventualmente tenham sido substituídas;
 - p) A identificação do equipamento, contendo número de série e, se possível, seu número de tombamento (patrimônio) na PF;
 - q) Identificação e assinatura do responsável/técnico que executou o atendimento;
 - r) Aceite do responsável da Contratante, mediante assinatura, nome, matrícula e cargo.
- 9.7 O prazo de término do atendimento, obedecendo ao disposto do subitem 13.2, será contado do início do atendimento, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do produto em perfeitas condições de funcionamento, ficando condicionado à aprovação da PF.
- 9.8 O(s) equipamento(s) com defeito poderá(ão) ser retirado(s) para conserto, por conta e risco do fornecedor, desde que a devolução respeite o prazo máximo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



05 dias úteis, contados a partir da data do chamado técnico.

- 9.9 Nos casos em que houver a necessidade de deslocamento dos equipamentos, a CONTRATADA será responsável, durante o período de garantia, pela retirada e devolução dos equipamentos para conserto ou reposição até o local onde houver assistência técnica própria ou rede autorizada, sem ônus para a PF.
- 9.10 A Contratante poderá exigir a substituição integral do equipamento defeituoso por outro de configuração igual ou superior, de modo a garantir a continuidade do serviço público, sem prejuízo das demais sanções previstas em contrato.
- 9.11 Deverá ser fornecida, pelo período da garantia, sem custo adicional à Contratante, a atualização do software entregue, que compreenderá o fornecimento de correções, novas versões e liberações (*releases*) que forem disponibilizadas pelo fabricante, provendo a garantia de evolução tecnológica e funcionamento adequado do produto.
- 9.12 As instalações de software efetuadas pela CONTRATADA para resolver o problema de hardware também estarão cobertas pela garantia, sem ônus adicional a PF.
- 9.13 Na substituição de algum componente, devido ao suporte e assistência técnica, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à substituída.
- 9.14 A falta de peças ou componentes do equipamento não poderá ser alegada pela CONTRATADA como justificativa pela não realização de algum atendimento, e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos estabelecidos. Os casos em que caracterizar motivos de força maior serão analisados pelo fiscal do contrato a ser designado pelo CONTRATANTE.
- 9.15 Todos os materiais, equipamentos, peças e componentes a serem fornecidos nos serviços deverão ser novos, de qualidade comprovada, originais e com garantia do fabricante. É vedado o uso de produtos remanufaturados, reconicionados, reciclados, reformados, usados ou genéricos (sem marca), a qualquer título.
- 9.16 A PF reserva-se o direito de transferir os equipamentos constantes deste Contrato para as outras unidades da PF onde exerce suas atividades, mantidas as condições de contratação, sem perda da garantia contratual.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS NÃO COBERTOS PELA GARANTIA

- 10.1 Não estão incluídos na garantia fornecida aos equipamentos, os seguintes serviços/situações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- d) Defeitos, falhas ou danos ocasionados por problema na infraestrutura predial ou na rede elétrica, desde que a CONTRATADA apresente laudo técnico específico e que haja parecer da PF;
- e) Defeitos, falhas ou danos ocasionados por atos de vandalismo, assim consideradas aquelas situações onde ocorre depredação do equipamento danificando-o no todo ou em parte, ou queda de equipamentos;
- f) Defeitos, falhas ou danos ocasionados por causas naturais, assim chamadas àquelas oriundas de enchentes, tempestades, terremotos, maremotos, etc.;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

11.1 Para esse contrato serão utilizadas as obrigações administrativas conforme descritas no Edital e seus anexos, acrescentando-se a elas as obrigações específicas do objeto do contrato listadas nos próximos itens.

11.2 Obrigações Específicas da Contratada:

Id	Obrigações Específicas da CONTRATADA
01	A CONTRATADA deverá elaborar o material para transferência de conhecimento tecnológico à distância em formato <i>Shareable Content Object Reference Model</i> (SCORM) sujeito a aprovação da CONTRATANTE. O conteúdo deve ser apresentado com animações em Flash e outros compilados entregues com os respectivos códigos fontes. O material utilizado será de propriedade da CONTRATANTE, ficando a disposição seja para formação ou reciclagem do quadro de servidores no âmbito da PF.
02	A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação, serviço 0800 e e-mail, para abertura de chamados de solicitação dos serviços prestados. O 0800 deverá estar disponível no horário comercial.
03	A CONTRATADA entregará para a CONTRATANTE os equipamentos nos locais indicados no presente Contrato.
04	A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos componentes e acessórios da solução de acordo com as especificações deste instrumento. Caso seja constatada a divergência na especificação técnica, falhas ou defeitos de operação, a CONTRATADA deverá providenciar a sua correção, ou, a critério da PF, a substituição imediata dos componentes que se apresentarem defeituosos.
05	A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição do equipamento não aceito pelo Contratante no prazo indicado pela comissão de recebimento, a partir da ciência da rejeição, sem ônus ao Contratante.
06	A CONTRATADA deverá transmitir, por escrito, e-mail ou fac-símile, ao setor responsável, informações sobre a remessa do equipamento encomendado, especialmente quanto à data do despacho da mercadoria, quantidade remetida, número da Nota Fiscal/fatura, nome da transportadora e a data prevista para a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	chegada do material, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
07	A CONTRATADA deverá fornecer orientação à equipe do Contratante com relação ao melhor procedimento de instalação dos equipamentos fornecidos.
08	No suporte e assistência técnica, a CONTRATADA deverá certificar-se de que o problema no equipamento foi resolvido, de forma precisa e segura, antes da sua entrega ao Contratante, evitando-se dessa forma a reabertura do chamado técnico.
09	A CONTRATADA deverá comprovar a procedência das peças, componentes e outros materiais empregados no reparo dos equipamentos, através da apresentação de notas fiscais e demais documentos comprobatórios, sempre que solicitado pela Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

Id	Obrigações Específicas da Contratante
01	A CONTRATANTE deverá indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, bem como, designar os membros da Comissão de recebimento responsáveis pela aceitação dos produtos.
02	A CONTRATANTE deverá zelar pelos equipamentos e impedir que terceiros executem procedimentos de assistência técnica da garantia, salvo quando se tratar de empresa autorizada.
03	A CONTRATANTE deverá atestar o recebimento do objeto contratado após a verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
04	A CONTRATANTE deverá assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais da CONTRATADA incumbidos do fornecimento do objeto, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas do Contratante.
05	A CONTRATANTE deverá providenciar o local, microcomputador e projetor necessários à realização das atividades de transferência de tecnologia.
06	A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA de qualquer falha ou defeito que vier a ser detectado nos produtos, para que sejam sanadas, durante o período de execução do Contrato.
07	A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.
08	A CONTRATANTE deverá fornecer, mediante a solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la de forma justa nos casos omissos.
09	No suporte e assistência técnica, a CONTRATANTE deverá realizar os testes no produto sob manutenção em conjunto com o técnico ou responsável da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



CONTRATADA certificando-se, no ato de recebimento, de que o problema foi efetivamente solucionado.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO

13.1.1 A verificação do alcance dos objetivos da PF será realizada pela monitoração e controle dos critérios de mensuração definidos para cada componente da solução.

13.2 MÉTRICAS

13.2.1 O processo de monitoração e controle seguirá a seguinte metodologia para o cálculo das métricas aplicadas para essa contratação.

Id	Métrica	Método de cálculo	Objetivo.
01	Prazo de entrega	Intervalo de tempo, em dias corridos, contados da data de assinatura do contrato até a entrega do objeto, cumpridas as condições de edital.	Medir o desempenho esperado para a entrega da solução de acordo com as localidades definidas pela PF.
02	Prazo de manutenção <i>on-site</i> .	Data da abertura do chamado até a entrega do Relatório de Atendimento Técnico (RAT).	Medir o desempenho esperado para o atendimento do serviço de manutenção <i>on-site</i> .

13.3 INDICADORES

13.3.1 Os indicadores serão a base para a tomada de decisão sobre as situações contratuais esperadas, que deverão ser alimentados pelas métricas definidas em períodos mensais.

Id	Métrica	Indicador	Decisão.
01	Prazo de entrega	Atraso na entrega	Aplicar penalidade e/ou glosa.
02	Prazo de manutenção <i>on-site</i> .	Atraso de manutenção.	Aplicar penalidade e/ou glosa.

13.4 ADEQUAÇÃO

13.4.1 A avaliação da solução deverá mensurar a adequação dos componentes aos padrões e normas relativas aos seus componentes conforme ANEXO II.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, observado Art. 40 Inc. XIV, "a" da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.
- 14.2 Caberá à Contratada apresentar as Notas Fiscais correspondentes ao objeto do Contrato, no estabelecimento indicado pela Contratante, a qual se responsabilizará pelo recebimento e liberação/atesto da Nota Fiscal.
- 14.3 A Contratante deve encaminhar ao estabelecimento da Contratada, no prazo estabelecido em regulamento específico a Declaração de Retenção do Imposto ISSQN na fonte.
- 14.4 Será procedida consulta *ON LINE* junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.4.1 - Antes de cada pagamento serão realizadas consultas à regularidade trabalhista da empresa e ao CADIN.
- 14.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.
- 14.6 As Notas Fiscais/Faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo máximo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.
- 14.7 A empresa CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal.
- 14.8 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 14.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14.10 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Departamento de Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Plano Interno: 378F11

Elemento de Despesa: 449052 ; 339039

Programa de Trabalho: 06.1810.6622.001

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Para a execução das obrigações assumidas, a PF exigirá da empresa vencedora em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

16.2 O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros.

16.3 O valor da garantia se reverterá em favor da PF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O objeto do contrato será fiscalizado e atestado por servidor e/ou comissão indicada pela unidade gestora, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

- 17.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte o recebimento do objeto, bem como a atestar Fatura/Nota Fiscal, se no ato da apresentação, estiverem em desacordo com o Contrato.
- 17.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 17.5 O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 17.6 A CONTRATADA deverá indicar representantes oficiais para representá-las na execução dos Contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 18.1 No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.1.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 18.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- 18.1.3 Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- 18.1.4 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 18.2 No caso de atraso de entrega ou inexecução do CONTRATO superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;
- 18.3 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- 18.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 18.5 As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE;
- 18.6 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 18.7 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;
- 18.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 18.9 De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:
- d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 Compete à empresa CONTRATADA, a execução das atividades na forma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



estipulada no Termo de Referência, Edital e Contrato;

- 19.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da PF, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;
- 19.3 Comprovar por meio de carta de apresentação, as condições contratuais quanto à habilitação e qualificação profissional dos seus empregados alocados na execução dos serviços, no início da execução do contrato e nos demais ingressos de funcionários da CONTRATADA na prestação de serviços à CONTRATANTE;
- 19.4 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, na forma preestabelecida no Edital e seus anexos;
- 19.5 Fornecer crachá de identificação e uniforme com identificação da CONTRATADA, de uso obrigatório para ter acesso às dependências da CONTRATANTE, na vigência do contrato. A CONTRATANTE poderá fornecer, a seu critério, crachá de identificação;
- 19.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução das atividades previstas;
- 19.7 Iniciar a execução dos serviços contratados, na forma e prazos previstos no Edital (e seus anexos) e no contrato, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 19.8 Prever e prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 19.9 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da CONTRATANTE, pessoal que apresente comportamento inadequado;
- 19.10 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes do Contrato, do Termo de Referência e seus anexos;
- 19.11 Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 19.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



atividades;

- 19.13 Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
- 19.14 Responder por perdas ou danos que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, quando nas suas dependências, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 19.15 Arcar com o ônus resultante de qualquer ação, demanda, custo ou despesa decorrente de contravenção, seja por culpa da CONTRATADA ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- 19.16 Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE. O não atendimento do disposto neste subitem enseja a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração;
- 19.17 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da PF, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 19.18 Monitorar a qualidade dos produtos gerados e serviços prestados, com base em avaliação dos próprios usuários;
- 19.19 Encaminhar expediente à CONTRATANTE, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas;
- 19.20 Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.
- 19.21 Manter durante toda a vigência do contrato os profissionais a ele alocados com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitá-los nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Tal qualificação sempre que exigida pela CONTRATANTE, deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais;
- 19.22 Manter os seus empregados informados quanto às normas disciplinares da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações, bem como à salvaguarda de documentos considerados sigilosos;
- 19.23 Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;

19.24 A CONTRATANTE, para todos os efeitos de aplicação das Leis nos 9.609/98 e 9.610/98 e regulamentos correlatos, deverá ser a única proprietária de licença para utilização dos programas de computador, projetos de arquitetura de redes, projetos de segurança da informação, artefatos desenvolvidos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, assim como toda a documentação técnica relativa ao objeto contratado, devendo esta, para tanto:

- d) Ceder à CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos para a CONTRATANTE, logo após os seus recebimentos definitivos;
- e) Entregar o projeto, suas especificações técnicas, documentação, códigos-fonte dos programas e todos os produtos desenvolvidos para a CONTRATANTE na execução do contrato, em mídia a ser definida pela PF, logo após os seus recebimentos definitivos;
- f) Ceder à CONTRATANTE, nos termos do artigo 111 da Lei no 8.666/93, c/c o art. 4o da Lei no 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas e resultados produzidos em consequência dos serviços, entendendo-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, listagens de programas de computador (fonte ou executável) e documentação didática, em papel e em mídia eletrônica, sem ônus.

19.25 Os produtos originados do contrato não poderão, em hipótese alguma, ser cedidos, copiados e utilizados sem autorização prévia da CONTRATANTE;

19.26 É vedada a comercialização ou veiculação de publicidade direta ou indireta relacionada aos serviços prestados, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

19.27 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados a guardar inteiro sigilo das informações e/ou conhecimento;

19.28 Tratar todo e qualquer projeto de arquitetura de redes, de segurança da informação e sistemas de informação desenvolvidos, incluindo sua documentação técnica, de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, sob as penas da Lei, mesmo após o término do contrato, conforme preceitua o § 2o do artigo 2o da Lei no 9.609, de 19 de fevereiro de 1998;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- 19.29 Disponibilizar ao Fiscal de Contrato, quando do início da execução dos serviços, termo de sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, assinado pelo representante legal do fornecedor e seus empregados diretamente envolvidos na contratação;
- 19.30 Providenciar a emissão e assinatura do termo de sigilo sempre que houver alteração no quadro de prestadores de serviço da CONTRATADA;
- 19.31 Assegurar que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI do CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade, observando a política de gestão de identidades da CONTRATANTE;
- 19.32 Assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CONTRATANTE ou acessado a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas;
- 19.33 Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos deste TR de acordo com os níveis de serviço estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 19.34 Observar e seguir, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança da informação implementados no ambiente de TI do CONTRATANTE;
- 19.35 Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie os seus empregados forem vítimas, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 19.36 A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 19.37 Manter com vínculo empregatício, atendendo as legislações trabalhistas em vigor, todos os profissionais constantes do seu quadro permanente, que estejam dedicados à execução dos serviços contratados;
- 19.38 Encaminhar, no início da execução do contrato e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionário da CONTRATADA, carta de apresentação contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional de todos os seus empregados alocados na execução de serviços no CONTRATANTE;
- 19.39 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal. O não atendimento do disposto neste subitem enseja a rescisão unilateral do contrato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



objeto desta licitação por parte da Administração;

- 19.40 O PAGAMENTO referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado à comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;
- 19.41 Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE para alinhamento de expectativas contratuais. A CONTRATANTE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta de reunião;
- 19.42 Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviço para a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados;
- 19.43 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados à execução dos serviços;
- 19.44 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal;
- 19.45 Pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas à CONTRATANTE, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. Manter ainda rigorosamente em dia todas as obrigações devidas aos funcionários previstas no Acordo Coletivo de Trabalho em vigor;
- 19.46 Conceder aos seus empregados os benefícios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais;
- 19.47 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 19.48 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado;
- 19.49 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou acometidos de mal súbito, em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



todos os locais que estão sendo realizados os serviços;

- 19.50 Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários, na admissão, durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados;
- 19.51 Ao final de cada mês a empresa deverá fornecer a PF arquivo eletrônico, em formato definido posteriormente pela CONTRATANTE, com a exportação de todas as ordens de serviço abertas e executadas naquele período;
- 19.52 Reportar imediatamente ao responsável designado pela CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências das condições e preços pactuados do contrato.
- 20.2 Disponibilizar pessoal para trabalhar em conjunto com os técnicos da CONTRATADA nas etapas da execução do contrato, quando necessário;
- 20.3 Dar aceitação, após os testes de homologação, às entregas, às correções e às novas versões, com a assistência técnica da CONTRATADA, verificando se elas atendem às especificações acordadas.
- 20.4 Prover à CONTRATADA conhecimento sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.
- 20.5 Promover a divulgação, junto aos usuários, de toda e qualquer mudança efetuada nos serviços deste contrato.
- 20.6 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, aos equipamentos de TI, aos softwares e à base de conhecimento quando necessários para a execução dos serviços, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 20.7 Disponibilizar acesso e método de uso ao repositório de itens de configuração para os ativos de TI gerados pelos serviços objeto do contrato.
- 20.8 Convocar, a qualquer momento, técnico da CONTRATADA envolvido no projeto para prestar esclarecimento ou sanar problemas que caracterizem manutenção da solução e, sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 20.9 Definir o detalhamento e as métricas dos relatórios de serviços prestados pela CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 20.10 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA por meio de seu preposto.
- 20.11 Designar fiscais que atuarão para acompanhar, fiscalizar e atestar as faturas decorrentes da execução do contrato conforme previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93.
- 20.12 Fiscalizar e fixar prazo, quando não pactuado no instrumento contratual, para correção dos serviços prestados, notificando por escrito, à CONTRATADA sobre quaisquer falhas e eventuais imperfeições na execução dos serviços.
- 20.13 Avaliar relatório mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de níveis de serviço alcançados. Essa atribuição deverá ser exercida pelo Fiscal de Contrato designado pela CONTRATANTE.
- 20.14 Abrir processo administrativo, no caso de descumprimento contratual pela CONTRATADA.
- 20.15 Disponibilizar local adequado e os meios materiais necessários para a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, quando for o caso.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 21.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8.666/93.
- 21.2 Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 21.3 A rescisão do contrato poderá ser:
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
 - e) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
 - f) Judicial, nos termos da legislação.
- 21.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito:
- c) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - d) Devolução da garantia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 O CONTRATO decorrente da contratação poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

22.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1 A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

23.2 A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

23.3 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

23.4 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

23.5 A Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

23.6 Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

23.7 As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1 A execução do contrato, decorrente da contratação, bem como os casos nele



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, sendo-lhes aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

26.2 E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília-DF, de de 2013.

VALDECY DE URQUIZA JUNIOR
Coordenador de Tecnologia da Informação/DPF

NOME
Representante da empresa

Testemunhas:

